



ATA N.º 4/2016

Aos **vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão ordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Sandra Margarida Ralha da Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Paulo Alexandre de Lemos Coelho, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Maria da Conceição Veiga dos Reis, José Manuel de Oliveira Morgado, Liliana Sandra Fernandes Silva (em substituição de Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra), Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Néelson Manuel Morais Santos (em substituição de Maurício Teixeira Marques) Francisco José Azougado da Mata, Victor Manuel Fernandes Silva, Avelino Fernandes Mesquita (em substituição de Eduardo da Fonte Ferreira), Alcino Filipe Pereira Francisco, Pedro João Soares Assunção, Alípio Rui Felix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Carlos das Neves Alves, Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram presentes os membros do Executivo: Senhor Presidente da Câmara e Senhor Vice-Presidente.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

Suspensão de Mandato-----

- Foi presente o pedido de suspensão de mandato do membro da Assembleia Municipal, Carlos Filipe Duarte da Silva Barbas, datado de 15 de setembro 2016, pelo período de 6 (seis) meses, por motivos de ordem profissional.-----

A Assembleia Municipal concedeu a suspensão do mandato solicitada, a partir desta data. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Encontrando-se presente o cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga (artigo n.º 79, n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de setembro) – Victor Manuel Fernandes Silva – este integrou a Assembleia Municipal, na qualidade de substituto, tendo sido convocado nos termos do n.º 4 do art.º 76º, tal como refere o n.º 7 do artigo 77º da Lei 169/99, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, sendo substituída por Liliana Sandra Fernandes Silva (por impossibilidade Mário Miguel Oliveira Santos); -----
- Maurício Teixeira Marques, sendo substituído por Nélon Manuel Morais Santos; -----
- Eduardo da Fonte Ferreira, sendo substituído por Avelino Fernandes Mesquita (por impossibilidade de Álvaro Capelo e Silva); -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

2.1 – *Leitura resumida do expediente, informações e esclarecimentos.* -----

2.2 – *Apreciação e votação da ata n.º 3/2016.* -----

2.3 – *Outros pontos eventuais previstos no Regimento.* -----

III

Período da Ordem do Dia

3.1 – *Apreciação da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

3.2 – *Discussão e aprovação da proposta de Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2017.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 2 | 95



- 3.3 - *Discussão e aprovação da Proposta relativa ao Imposto Municipal sobre (IMI) - Redução da taxa de IMI de acordo com o previsto no artigo 112º-A aditado pela Lei nº 7-A/2016, de 30 de março.* -----
- 3.4 - *Discussão e aprovação da Proposta de Fixação da Participação Variável do Município no IRS dos Sujeitos Passivos com Domicílio Fiscal no Concelho de Penacova, para a ano de 2017.* -----
- 3.5 - *Discussão e aprovação da Discussão e aprovação da Proposta de Fixação de Derrama para o ano de 2017.* -----
- 3.7 - *Discussão e aprovação da Proposta de Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem.* ----
- 3.8 - *Discussão e aprovação da Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016.* -----
- 3.9 - *Discussão e aprovação da Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transportes de Passageiros à CIM - Região de Coimbra.*-----
- 3.10 - *Discussão e aprovação da Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal de 2016.* -----
- 3.11 - *Discussão e Aprovação da Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.* -----
- 3.11.1 - *Freguesia de Sazes do Lorvão para aquisição de roçador.* -----
- 3.11.2 - *Freguesia de Sazes do Lorvão para aquisição de terreno.* -----
- 3.11.3 - *Freguesia de Carvalho para aquisição de Moto Serra.* -----
- 3.11.4 - *Freguesia de Carvalho para aquisição de Software Informático.* -----
- 3.11.5 - *Freguesia de Figueira de Lorvão para aquisição de roçador.*-----
- 3.11.6 - *Freguesia de Figueira de Lorvão em apoio à Festa da Freguesia.* -----
- 3.11.7 - *Freguesia de Lorvão para aquisição de soprador.* -----
- 3.11.8 - *Freguesia de Penacova para pintura de muros no Mirante e Largo de São Francisco.* -
- 3.11.9 - *Freguesia de Penacova para pavimentações diversas.* -----
- 3.11.10 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de sanitários da Praia da Lapa.* -----
- 3.11.11 - *União das Freguesias de Friúmes e Paradela para construção de estacionamento junto ao cemitério de Paradela da Cortiça.* -----
- 3.11.12 - *Freguesia de Figueira de Lorvão para pagamento do projeto do cemitério de Figueira de Lorvão.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- 3.11.13 – Freguesia de Penacova para aquisição de roçador. -----
- 3.11.14 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para restauração da “Casa dos Médicos”. -----
- 3.11.15 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de impressora multifuncional. -----
- 3.11.16 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de motorroçadora. -----
- 3.11.17 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego para aquisição de equipamento administrativo. -----
- 3.11.18 – Freguesia de Lorvão para limpeza de Ribeira de Lorvão. -----
- 3.11.19 – Freguesia de Lorvão para muro de suporte na Rua Vale do Lameiro e Cortinhal. -----
- 3.11.20 – Freguesia de Lorvão para muro na Rua Vale da Rebordosa (Trabalhos a mais). -----
- 3.11.21 - União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego – Revisão de Protocolo relativo ao funcionamento dos CTT de S. Pedro de Alva. -----
- 3.12 - Discussão e aprovação dos compromissos plurianuais relativos ao Procedimento para "Aquisição de Serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Espaço Cardio Fitness, Eventos, Atividades e Programas Desportivos". -----
- 3.13 - Aprovação do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Penacova e pedido de dispensa de audiência de interessados e consulta pública." -----
- 3.14 - Proposta de Adesão à Estratégia de Inovação e Boa Governança a Nível Local do Conselho da Europa. -----
- 3.15 - Conhecimento do Relatório de Auditoria – Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2016. -----
- 3.16 - Conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da “Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2016”, aprovada em 19 de dezembro de 2015. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Mário Silva, residente em Friúmes. -----

Referiu que as cheias do inverno passado destruíram praticamente o que servia de apoio à Praia Fluvial do Vale da Chã, em Friúmes. Apenas resistiram as casas de banho (que não tem água por falta da roda) as paredes do bar, alguns grelhadores e poucas mesas, estando estas enterradas na areia, sem utilidade.-----

Este verão é assim que está Vale da Chã, nada se fez depois das cheias. Ninguém fica indiferente perante este quadro de destruição e abandono. -----

Nos anos anteriores este local era acolhedor e servia de convívio e lazer a muitas pessoas, talvez milhares por época. Chegámos à situação atual, porquê?-----

Vou tentar explicar o que se passou com quem tinha dever de ter invertido tudo isto: -----

Numa Assembleia de Freguesia realizada em junho de 2015 (antes das cheias), tive um debate bastante aceso com o Senhor Presidente da União de Freguesias das Friúmes e Paradela, porque este não queria fazer nada em Vale da Chã, dizendo que os bens materiais que serviam de apoio não eram pertença da Junta. -----

A Associação Amigos do Alva era a desculpa do Senhor Presidente. Mas como acontece muitas das vezes, há associações que se formam, no início trabalham muito, mas com o passar do tempo acabam por morrer. Foi o caso da Associação Amigos do Alva, que há mais de sete anos não tem atividade, não tem direção nem outros órgãos e não há sócios. -----

Assim, pode dizer-se que na prática a associação morreu. É o próprio Senhor Presidente que o reconhece quando dá uma entrevista à Livraria, datada de 2 de junho de 2015, onde diz: -----

“António Fernandes, o Presidente da União de Freguesias, afirmou à Livraria que só não tem havido um apoio mais sustentado, porque a associação está inativa” – citei. -----

Mas como pode o Senhor Presidente da Junta refugiar-se atrás de uma associação, quando na mesma entrevista diz: “Apesar da situação, a União das Freguesias sustenta que a intervenção realizada na praia fluvial, nos últimos anos, ultrapassa os dez mil euros. Sete mil foram investidos no alargamento da estrada, mais dois mil e quinhentos na reparação do caneiro, acima de mil euros em bancos, mesas, madeira e um passadiço, além de outras verbas gastas em maquinaria para arranjo do areal, manutenção e limpeza do espaço” – citei. -----

Esta entrevista deita por terra a teoria do Senhor Presidente da Junta, quanto à dita associação. -----

Sejamos claros. Desculpas pode arranjar se quiser, mas esta não. Quando lhe convém o Senhor Presidente da Junta diz que tem projetos para Vale da Chã, mas depois esquece-se. Será amnésia? Não acredito. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 5 | 95



Não estarei errado quando digo que é a Junta de Freguesia a entidade que tem o dever de intervir nesta situação. Os Senhores membros foram eleitos para fazer o melhor pelos seus fregueses. -----

O estado em que se encontra Vale da Chã está à vista de todos. A Junta de Freguesia quer estar de fora e tem esta posição. -----

Resta-me pedir ao Senhor Presidente da Câmara, com a capacidade que é reconhecida, de resolver impasses de outras índoles, para resolver mais um, para que na próxima época balnear possamos ter Vale da Chã a funcionar, com os equipamentos necessários, que merece. -----

Não quero maçar mais com os problemas de uma freguesia, que não são só de agora, mas a sua solução continua adiada. -----

Duas breves notas: -----

A primeira tem a ver com o bom gosto dos autarcas de S. Pedro de Alva, que na sua sede de Freguesia têm tudo bem limpo, as árvores e outros bens públicos estimados, dá gosto ver. Não posso dizer o mesmo de Friúmes, sede de Freguesia, onde, na entrada sul, vemos uma paisagem digna de um país do terceiro mundo – lixo e monos. -----

Já alertei o Senhor Presidente da Junta para pôr termo a tal situação, como é referido na ata n.º 6, de setembro de 2014, da reunião da Assembleia de Freguesia, mas até hoje tudo continua na mesma ou pior. -----

A serra e o rio são uma dádiva da natureza que todos temos o dever de preservar e valorizar. Já ouvi o Senhor Presidente da Câmara referir-se com entusiasmo ao valor destes bens naturais, até para o turismo. Alguma coisa já foi feita, mas em meu entender o projeto da Atalhada não avança com a rapidez desejada e o que se vê ainda é muito diminuto. O Senhor Presidente da Câmara saberá porquê. -----

Admiro as pessoas que estando no poder autárquico dão o seu melhor pelas freguesias e concelhos. Acredito que o Senhor Presidente da Câmara vai dar o seu decisivo contributo na resolução dos problemas que apresentei nesta Assembleia Municipal. -----

Jorge Pires, residente em Aveleira. -----

Como utilizador dos transportes coletivos da TRANSDEV, considera que esta empresa presta um mau serviço às populações do concelho de Penacova. -----



Falando do caso concreto do trajeto Coimbra/Paradela, que utiliza regularmente, verifica-se que as populações se veem confrontadas diariamente com inúmeros problemas, que julga serem extensivos a todo o concelho de Penacova, nomeadamente: -----

- A não existência de carreiras ao fim-de-semana, inclusive ao domingo, que inviabiliza a deslocação de pessoas a Coimbra, pois nem todas tem transporte particular;-----

- O preço dos bilhetes, que no percurso urbano Coimbra / Carapinheira da Serra, é de 0,55€ e para as povoações de Avelreira, Roxo e Paradela é de 2,20€. Ou seja, quatro vezes mais em cerca de meia dúzia de quilómetros, o que é um assalto à bolsa das pessoas que moram no concelho de Penacova. -----

- Por vezes as carreiras não aparecem de manhã, normalmente à segunda-feira, mas também em outros dias, obrigando quem paga os seus passes a procurar transportes alternativos, para chegarem aos empregos, ou no caso dos alunos que estudam em Coimbra, a chegarem tarde às aulas. -----

Sobre esta matéria já fez algumas reclamações, mas infelizmente a TRANSDEV nem sequer responde e são problemas que ouve quase diariamente.-----

Fazendo um apelo, considera que a Câmara Municipal pode ser um interlocutor muito válido para com a TRANSDEV, já que subsidia o transporte dos alunos para Coimbra, no caso de pretenderem frequentar um curso que não exista em Penacova. Tendo em conta o seu papel, o Município pode exigir à TRANSDEV a melhoria dos serviços que presta no concelho de Penacova.-----

É isso que solicita ao Executivo da Câmara Municipal de Penacova.-----

Por fim, referiu que teve acesso a um diploma do Diário da República, o Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, onde foi referenciada uma nova política de transportes – Transportes Públicos Flexíveis. Significa que vão permitir a intervenção de outros operadores de transportes em regiões carenciadas nesta área, como é o caso de Penacova. Podem intervir Escolas, quando tem transporte próprio, IPSS e até inclusive, transportes particulares de táxi.-----

Esta seria uma boa forma de colmatar a carência de transportes no concelho de Penacova, pelo que seria importante a Câmara, como entidade pública, estar atenta e acompanhar o desenvolvimento público deste Decreto-Lei, a bem das populações do concelho de Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Reportando-se às intervenções do público presente, referiu: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 7 | 95



Relativamente ao exposto pelo Senhor Mário Santos, o Município de Penacova tem, na sua estratégia, a valorização dos espaços fluviais, independentemente de serem praias ou não. -----

Neste momento existem dois espaços classificados como praias fluviais – o Reconquinho e o Vimieiro – e são essas as duas prioridades do Município. Isto não significa que não olhem para outros espaços, que também tem potencial de utilização, como é o caso do Vale da Chã, da Lapa, do Cornicovo, da Maria Delgada, do Caneiro, da Ponte de Penacova, da Rebordosa, do Ramalhal, do Coiço, do Porto da Raiva, etc.. -----

É verdade que nem todos estes locais podem ser classificados como praias, já que estas têm um conjunto de responsabilidades e encargos associados, que serão incompatíveis. Contudo o Município está sempre disponível para colaborar, em conjunto com as entidades locais, seja com as Juntas de Freguesia ou com as populações locais. -----

É isso que tem acontecido, nomeadamente na Rebordosa, na Ponte de Penacova, no Coiço e também está na disposição de colaborar para a melhoria do espaço do Vale da Chã, como já fizeram em devido tempo, na beneficiação do acesso. -----

Quanto ao projeto da Serra da Atalhada, concorda com o que foi dito, pois de facto urge terminar aquele processo. -----

A este respeito salientou que tudo tem uma razão de ser, mas possivelmente se fosse cidadão também questionaria. O que se passou foi que tentaram fazer a requalificação dos moinhos, por administração direta, contudo a estrutura dos serviços não está preparada para esse efeito e acabou por não resultar. Esse regime de intervenção por administração direta terminou e por isso aproveitaram para melhorar o projeto da requalificação dos moinhos. -----

É verdade que o processo não está a avançar com seria desejável, pois existem outros projetos que tem de desenvolver, para candidatura a fundos comunitários, no entanto este está claramente em cima da mesa e uma das prioridades relativamente à melhoria do património cultural e turístico de Penacova. -----

No que se refere à intervenção do Senhor Jorge Pires, salientou que o sector dos transportes está em grande mutação. Se verificarem a ordem de trabalhos desta reunião, ponto 3.9, vai discutir-se uma nova fase na gestão dos transportes intermunicipais, nomeadamente na mudança da competência, do IMTT para os Municípios, podendo ser delegável na CIM. É essa proposta que o Município de Penacova apresenta e julga será vantajoso em termos de gestão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 8 | 95



Portanto, a partir do momento em que esta nova fase seja implementada, terão outra capacidade de definir mudanças para o sistema de transportes municipais e intermunicipais, onde se incluirá, com certeza, o transporte flexível que está previsto. -----

Independentemente de todos os problemas que possam existir, considera que a partir do momento em que essa competência seja transferida para as Comunidades Intermunicipais, ou em alguns casos dos Municípios, têm outras condições políticas para reivindicar as preocupações que existem em matéria de gestão de transportes. -----

Esta nova fase vai certamente vai contribuir para a melhoria destes serviços. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2.1 – LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Foi efetuada a leitura do expediente, sendo-lhe dado o devido encaminhamento, nomeadamente:-----

- Pedidos de substituição e suspensão de mandato, indicados no início da sessão. -----

- Requerimentos do membro da Assembleia Municipal, Francisco José Azougado da Mata: -----

1 - Na qualidade de membro da Assembleia Municipal de que V. Ex^a é mui digno Presidente, venho informar que, tendo sido solicitado informação ao Executivo, conforme cópia que junto, até hoje ainda me não foi prestada a informação pedida. -----

2 – Por requerimento de 23FEV2016, dirigido a V. Exa., solicitei que fosse pedido ao Executivo: -----

“Cópia do contrato de avença em vigor celebrado pela Executivo da Câmara Municipal de Penacova com a Exa. Sra. Dra. Arménia Coimbra.”-----

Como não me foi respondido ao que pedi (veja-se informação cuja cópia junto), venho renovar o pedido anterior e solicitar que me seja também enviada cópia do contrato celebrado com o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Nuno Coimbra Castanheira. -----

- Comunicação do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, relativo a Projeto –Lei do BE sobre a reposição de Freguesias.-----

- Ofício de José Bernardes de Oliveira, agradecendo o Voto de Louvor com que foi distinguido. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 9 | 95



- Ofício da ANMP – Associação nacional de Municípios Portugueses – Seminário “Portugal 2010: Os Fundos Comunitários as Autarquias Locais”.-----

Relativamente aos requerimentos apresentados pelo eleito Francisco José Azougado da Mata, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que os mesmos serão remetidos ao Executivo Municipal.-----

2.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 3/2016.

Colocada à discussão a ata n.º 3/2016, antecipadamente remetida, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participaram na aprovação da ata os membros que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, Senhores:-----

Victor Manuel Fernandes Silva, Liliana Sandra Fernandes Silva, Avelino Fernandes Mesquita, José Carlos da Neves Alves, Alípio Rui Félix Batista, Carlos Manuel Santos Sousa, Francisco José Azougado da Mata e António Almeida Fonseca.-----

2.3 – OUTROS PONTOS EVENTUAIS PREVISTOS NO REGIMENTO.

Usaram da palavra os Senhores:-----

Alípio Rui Félix Batista (Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão).-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, venho propor o reconhecimento público de duas situações de natureza diferente, que pela sua excecionalidade no que concerne à sua importância, motivação e interesse para a comunidade a que pertencemos merecem ser destacadas neste momento e para futura referência.-----

1º Ao atleta Paralímpico, António Manuel Oliveira Marques, pela conquista da medalha de bronze nos Jogos ParaOlimpicos do Rio de Janeiro 2016 na modalidade de Boccia. Proponho que seja votado o reconhecimento do feito alcançado e futuramente atribuído pelo município de Penacova o competente grau de mérito desportivo.-----

2º Ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), nomeadamente aos seus órgãos:-----

a) Conselho de Administração-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 10 | 95



-Nas pessoas do Dr. José Martins Nunes e Dr. Pedro José Duarte Roldão -----

b) Serviços Hoteleiros, na pessoa da sua Diretora Dr.^a Maria João Melo Pessoa Oliveira -----

Este reconhecimento é extensivo a todos os membros e colaboradores das suas equipas, secretárias e operacionais, por toda a disponibilidade, trabalho e cooperação no cumprimento do Plano de Utilização e preservação do edifício e espaços utilizados pelo extinto Hospital Psiquiátrico de Lorvão, que esteve instalado no Mosteiro de Lorvão de 1959 a 2012. Este plano anual, em vigor desde novembro de 2013, produzido pela Junta de Freguesia de Lorvão, tem servido as necessidades de apoio à comunidade, associações e eventos realizados naquele espaço. Estes espaços pela sua qualidade, capacidade e dimensão têm permitindo acolher, em Lorvão, atividades e eventos com centenas de pessoas, que não teriam hipótese de aqui serem realizados sem este Plano de Utilização e Preservação e a autorização e intervenção destas entidades. -----

Em terceiro lugar, reconhecer a iniciativa da Junta de Freguesia de Carvalho, pela realização, e sobretudo pelo êxito alcançado com a realização do 1.º Carvalho Fest. Parabéns ao Alcino Filipe e ao Executivo. O concelho também precisa destes eventos. -----

Finalmente deixo um convite para participarem nas Festas das Santas Rainhas, de 21 a 23 de outubro, em Lorvão. Um evento da organização da Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, que nos 301 anos após a trasladação das Rainhas Teresa e Sancha dos túmulos de pedra dos claustros, para os túmulos de prata que se encontram na igreja do Mosteiro de Lorvão. -----

Alcino Filipe Pereira Francisco (Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho)-----

Começou por agradecer o apoio que foi dado para a realização do primeiro e grande evento, que foi o Carvalho Fest 2016. -----

Agradeceu ainda a todos os membros da Assembleia Municipal, que se deslocaram a Carvalho, a título de curiosidade, ou para festejar e por terem comparecido neste evento. -----

Reportou-se ao incêndio que ocorreu nos limites de Carvalho e agradeceu à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, pela forma como lidaram com a situação, impedindo que se propagasse à sua Freguesia, bem como pela ajuda que deram aos concelhos limítrofes de Mortágua e Mealhada. -----

Avelino Fernandes Mesquita (CDU)-----

Apresentou as seguintes questões:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 11 | 95



- Qual o ponto de situação da reparação da curva da estrada Paradela / Granja, a curva mais longa, que continua com o abatimento e perigosa para quem nela circula? Desconhece se já foram feitas algumas diligências, mas de acordo com uma fotografia recente tudo continua na mesma. -----

- Saneamento Básico.-----

Sei que o Senhor Presidente não é adepto do saneamento, já o seu antecessor não era, mas quero colocar uma questão em relação à União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego:-----

A povoação de Travanca do Mondego tem a rede de saneamento básico pronta há oito anos, pelo que questiono para quando a construção da ETAR? .-----

Pelo contrário, Oliveira do Mondego, mas propriamente as povoações do Porto da Raiva e Paredes, tem uma ETAR, com capacidade para receber o saneamento de Porto da Raiva, Paredes, Coiço e Lavradio. Esta ETAR estará com 25% da sua capacidade, a rede de saneamento está executada em metade da povoação de Paredes, a outra parte terá sido terminada no primeiro ano de mandato do atual Presidente da Câmara. Houve promessas na altura, mas não se fez a ligação, pelo que questiono: para quando esta obra e a sua finalização?-----

- Terrenos junto à Zona Industrial da Alagoa e ligação ao IP3. Esta questão foi colocada pelo Sr. Eduardo Ferreira, tendo o Senhor Presidente respondido que iria saber de quem eram os terrenos, se foram expropriados pela Infraestruturas de Estradas de Portugal. Era importante a povoação de Alagoa ter ligação direta ao IP3.-----

António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela) -----

Referiu o seguinte: -----

Na intervenção do público fui lesado, enquanto Presidente de Junta, pelo membro da Assembleia de Freguesia. Por momentos julguei estar numa Assembleia de Freguesia e não numa Assembleia Municipal, mas já é hábito esse interveniente fazer confusões. -----

Quanto ao Vale da Chã vou fazer o enquadramento desta situação, já que foi trazido aqui. Eu normalmente lavo a roupa suja em casa e não a trago para a rua, mas se já a trouxeram ...-----

O Senhor Presidente da Câmara e muito bem, antes de decidir em apostar no Vimieiro e no Reconquinho, fez uma reunião com os Presidentes de Junta que circundam o rio Alva e comunicou a sua intenção, justificando que o dinheiro é escasso, que tem de definir prioridades e apostou nestes dois locais. Trata-se de uma posição política do Senhor Presidente da Câmara, que têm de respeitar.-



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 12 | 95



A partir desse momento, o que a Junta de Freguesia consegue fazer é manutenção, pois não tem capacidade financeira para fazer qualquer coisa sozinha. -----

O Vale da Chã surgiu de uma Associação, designada Amigos do Alva. Alguém, por carolice, que se decidiu juntar, formar uma Associação, para criar condições para fazer churrascadas e um espaço de lazer. A Junta de Freguesia, em conjunto com a Câmara fez o caneiro, ainda no tempo do anterior Presidente da Junta, mas neste momento esta Associação está inativa. Melhor dizendo, esta Associação, da qual o Senhor Mário era sócio, sem quotas em dia, legalmente nunca esteve ativa. ----

Portanto esta deixou de funcionar e acontece que os terrenos não pertencem a particulares, mas sim à Hidráulica. -----

Eticamente, o Presidente da Junta dirigiu-se a quem teve a iniciativa de criar a Associação Amigos do Alva, questionando se queriam continuar ao que responderam – não temos Associação. -----

Como é sabido para apoiar associações é necessário elaborar protocolos e se o local não é propriedade da Junta de Freguesia, não há justificação para gastar ali dinheiro. Então solicitei que fizessem uma Assembleia Geral, que elaborassem a respetiva ata a transferir os bens dessa associação a favor da Junta de Freguesia. Apenas isso. -----

Nessa referida ata n.º 8 de 2015, esteve presente um elemento – José Fernandes – que se comprometeu perante a Junta de Freguesia, a entregar a ata de encerramento da associação, o que até hoje não foi feito. -----

Posto isto, dei um ano para que resolvessem a situação, mas já passou quase ano e meio. -----

O Senhor Mário é residente em Friúmes, é líder da oposição da Freguesia de Friúmes, mas até hoje o que trouxe às Assembleias de Freguesia, foi a limpeza da fonte da Lameira. Ele quer é ver a fonte da Lameira limpa, uma fonte no antigo campo de futebol do INATEL. Mas é lei, está limpa. Nunca o vi preocupado em resolver a questão de Vale da Chã, mas quer agora acusar o Presidente da Junta de inércia? O Senhor Mário, que não tem feito nada pela Freguesia, vem agora acusar ao Presidente da Junta de inércia?-----

O Senhor Mário tem idade para se meu pai, mas aqui estamos pé de igualdade e penso que não está a agir de boa-fé.-----

Portanto, já que este assunto veio a debate, a partir de 1 de janeiro de 2017, a União das Freguesias de Friúmes e Paradela tomará posse administrativa do que resta da Associação Amigos do Alva. -----

Vasco Manuel Fernandes Viseu (Presidente da Junta de Freguesia de Penacova) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 13 | 95



Começou por felicitar o Senhor Presidente pela qualidade dos eventos culturais e festivos que a Câmara tem proporcionado, sejam eles feitos através do programa do Centro Cultural, sejam os de rua. -----

As festas do Município são já um momento incontornável do cartaz de eventos do concelho e um ponto de encontro entre pessoas e associações. Têm tido um crescimento exponencial, mas deveria abarcar outras áreas, como a comercial e a empresarial, necessitando assim de um crescimento qualitativo, uma vez que o espaço atual é muito limitado. -----

Por isso entendo que se o Senhor Presidente tiver essa perspetiva e quiser transformar as Festas do Município numa feira, vai ter de procurar um espaço que tenha outras condições e que permita esse crescimento. Em Penacova não há muitos locais capazes de albergar tamanho evento e eu atrevo-me a sugerir a Pista de Pesca, em Vila Nova, um espaço com um enquadramento e um potencial enorme para um evento dessa natureza.-----

Porém este ano superou as expetativas. Parabéns a quem teve a ideia de juntar a comemoração da Batalha do Buçaco, com a recriação das manobras militares, perfeitamente integradas neste espaço privilegiado da Vila, com interação dos comerciantes e das centenas de pessoas que quiseram passar uma noite diferente e agradável em Penacova.-----

Depois um assunto recorrente. Na última Assembleia Municipal alertei para o péssimo estado da rede viária florestal. Estamos no final da época e correndo o risco de falar antes do tempo, acho que o pior terá passado. -----

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho salientou o trabalho dos Bombeiros Voluntários de Penacova. Felizmente estamos a passar incólumes a esse cenário, que não tem sido o melhor ao longo do país. Mas graças a Deus!-----

Quero dizer-lhe que não me revejo nesta forma de trabalhar. A proteção civil é um assunto demasiado sério para ser tratado desta maneira. Não ponho em causa a competência do Gabinete Técnico Florestal, da gestão operacional dos recursos e meios de que dispõe, mas acho que a próxima época devia começar a ser preparada no imediato.-----

A intervenção na rede viária não passou de uma intenção. Os procedimentos para os concursos não podem ser feitos em abril, ou maio. Tem que ser feitos agora para que as intervenções sejam feitas atempadamente.-----

A intervenção na Freguesia de Penacova, neste ano de 2016, usando a linguagem de um treinador conhecido, foi “bola”. Isto não pode acontecer nem na minha Freguesia nem em outras.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 14 | 95



O Senhor Avelino Mesquita disse que o Senhor Presidente era adverso ao saneamento. Eu julgo que não. Mas em relação ao saneamento básico na Carvoeira passaram quatro anos e a obra continua parada. -----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara o envio do documento da Extra Motion, relativo ao circuito da Serra da Atalhada, com os elementos relevantes ocorridos no período de 2015. Pela leitura, percebeu que neste momento está encerrado e passa a ler o ponto que faz parte desse documento:-----

“De salientar que a utilização da Pista da Atalhada, a partir do início do mês de novembro até ao dia de hoje, se encontra inutilizada, visto estarem a decorrer obras de requalificação, que permitirá a sua utilização continuada, estando inclusivamente prevista a homologação da mesma.”-----

Pergunta: estamos quase no final de 2016, continua encerrado ou já tudo preparado e homologado para funcionar?-----

Relativamente ao Orçamento Participativo, em fevereiro último foi aprovado um regulamento, em junho foi aprovado um projeto de regulamento. Pergunta se não é necessário aprovar o regulamento, já que o que aprovaram foi o projeto. O que vai ser publicado em Diário da República é o projeto de regulamento ou o regulamento? -----

Para finalizar, em nome da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, convida todos os presentes a participarem nas Festas de S. Mateus, que se realizam hoje e a jantarem nas tasquinhas. -----

Ana Cristina Marques Silva Simões (PSD)-----

Começou por reiterar o que foi dito pelo Senhor Jorge Pires, pois também lhe chegaram vários comentários em relação ao mau serviço da rede de transportes.-----

Ainda no mesmo âmbito, há alguns anos falou com o Senhor Presidente da Câmara em relação ao mau funcionamento dos transportes escolares, que se mantinha igual desde o tempo em que estudavam. Já passaram muitos anos, a realidade continua pior. O Senhor Presidente disse que para resolver o assunto dos transportes escolares tinham de ser gastos muitos milhões de euros, atendendo a diversos fatores, nomeadamente as condições geográficas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 15 | 95



Assembleia Municipal

Atendendo a que os transportes escolares do 1.º Ciclo são da responsabilidade da Câmara Municipal, pretender deixar um desafio: -----

Será que não está na altura de se sentar e pensar em melhorar estes transportes, principalmente do 1.º Ciclo? Justifica-se que as crianças passem o dia inteiro na escola, quase não tempo para brincar, e ainda vão para a escola uma hora mais cedo, antes das atividades letivas terem início? -----

É este o desafio que deixo e espero que lhe dê a devida atenção. -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Permitam-me, em primeiro lugar, (até porque houve alguém disse que eu não frequentava os restaurantes e lugares do concelho) agradecer ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, porque sou testemunha do evento que vai decorrer no espaço dos claustros do Mosteiro, para setenta pessoas, que vem dos mais diversos pontos da diocese de Coimbra, onde estará também amanhã o nosso Bispo, Senhor Don Virgílio. -----

Agradeço o apoio que nos tem dado na organização deste evento, sublinhando que também eu me preocupo com o concelho e procuro trazer eventos para Penacova, como faço, sendo esta uma forma de promover a nossa terra. -----

De salientar que fui ver a peça “Do Céu Caiu um Anjinho”, do Atrapalharte, onde o nome de Penacova aparece no spot publicitário da peça e tendo isto acontecido fora do contexto do Município, em Coimbra, ainda fiquei mais agradado e orgulhoso. -----

De seguida, gostaria de perguntar ao Senhor Vice-Presidente, se há algo pensado para a poupança que vai resultar para os cofres do Município, por via da decisão do Governo em dar os livros ao primeiro ano do 1.º Ciclo, uma vez que estes eram participados pela Câmara. -----

Por outro lado, fiquei hoje a saber que o Senhor Presidente é advogado em resolver coisas impossíveis, qual Santa Rita de Cássia, pois sempre me respondeu que a questão do saneamento não estava nas mãos da Câmara, por diversas razões. Mas vi há pouco tempo um artigo no jornal que dizia que é agora que vai ser resolvido o problema do saneamento em Penacova, agora é que há projetos e candidaturas, etc.. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 16 | 95



Pergunto-lhe: assim sendo, quais são as prioridades desta autarquia para a execução do saneamento? Quais os aglomerados urbanos que estão contemplados nesses projetos e para quando?-----

Isto porque estou habituado a ouvir falar de obra e a notícia que vai para o jornal é relativa à obra. Mas aqui em Penacova o que vai para o jornal é o projeto, depois a obra virá a seu tempo.-----

Por último, dado que se iniciou o ano letivo, gostaria de saber o ponto de situação da construção da nova escola em Figueira de Lorvão, no seguimento do que foi a opção do Executivo, em não requalificar a antiga e construir uma nova. Foi dito que seria um processo rápido, porque sabemos as necessidades das crianças do 1.º Ciclo de Figueira de Lorvão. Isto já foi anunciado vai fazer um ano no final de 2016, pelo que penso que o processo estará já em fase avançada.-----

Portanto queria saber qual o ponto de situação desse projeto.-----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Referiu:-----

Mais uma vez manifesto o meu desagrado pelo facto da convocatória, bem como os documentos que a acompanharam, me terem chegado às mãos no dia 16 do corrente mês. O regimento determina que os membros desta Assembleia são convocados com antecedência mínima de oito dias.-----

Atendendo à complexidade da matéria, nesta e noutras Assembleias, seria de bom-tom cumprir, sob pena de não haver tempo para os seus membros se debruçarem sobre os assuntos a tratar, de modo a poderem votar em consciência.-----

No dia 19 de dezembro de 2015, a reunião desta Assembleia começou com atraso, tendo V. Ex^a informado a mesma e passo a citar “o atraso deveu-se a um compromisso oficial, em representação do Distrito”.-----

A reunião desta Assembleia deveria ter tido lugar no passado dia 25 de junho e a título excepcional teve lugar no dia 30 do mesmo mês.-----

Estamos em democracia e face a tal situação os cidadãos tem direito a ser esclarecidos com verdade.-----

Assim, solicito ao Senhor Presidente que esclareça esta Assembleia e a mim em particular:-----

- Qual foi o compromisso oficial em representação do Distrito a que todos pertencemos, em que V. Ex^a esteve presente?-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 17 | 95



- Qual o motivo excecional que levou à mudança da data da última Assembleia Municipal? -----

Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro (PS) -----

Deu os parabéns ao Executivo, pela iniciativa que teve, em levar a Escola de Artes até S. Pedro de Alva, permitindo assim que os jovens do alto concelho possam frequentar esta escola. -----

Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (PS) -----

Começo por felicitar o Executivo pelo sucesso das Festas do Município, um evento que cada vez junta mais pessoas e com uma dinâmica sempre em crescendo. -----

Para espanto meu, vejo as declarações do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, em que diz que este evento está ao nível de uma simples comissão de festas da aldeia. Bem sei que tem como base a festa que fazia na sua Freguesia, a Feira de Artes de Lorvão e realmente esta, quando comparada com a festa que o Presidente de Junta faz, envergonha qualquer festa da aldeia. -----

Felicito também o Executivo pelo conjunto de animações de verão, levadas a efeito ao longo do concelho, em particular nas praias do Reconquinho e do Vimieiro. -----

Queria ainda perguntar ao Senhor Presidente se prevê comprar algum terreno junto às praias, nomeadamente no Reconquinho. -----

É público que estão a melhorar o capítulo das infraestruturas das praias fluviais, mas não posso deixar de fazer um reparo, que julgo ser do conhecimento de todos. O serviço do bar de Reconquinho é deficitário e não faz jus à praia de qualidade que ali existe, à qual foi atribuída a Bandeira Azul. Muitas vezes está encerrado, tem poucos funcionários, pelo que este serviço devia ser melhorado. ----

Também felicito o Município pelo trabalho que tem feito na recuperação dos percursos do Bussaco, em que os eventos tem tido grande adesão do público, o que é salutar. -----

Em meu nome pessoal, quero solidarizar-me com o Alcino Filipe, que foi alvo de um ataque feroz contra a sua dignidade. Todos o conhecemos como uma pessoa digna e realmente a mensagem que a JSD fez passar, de que não era uma pessoa séria, é lamentável. De facto esta posição da JSD de atacar as pessoas é lastimável e este episódio não passa de uma ciumeira aguda. -----

Quero dizer ao Alcino Filipe que ele está a fazer um trabalho extraordinário e essa é a melhor resposta que pode dar às críticas que lhe são feitas. -----

Senhor Presidente - *facebook*, uma publicação do Senhor António Catela. Para além da deselegância que teve, foi partilhada nas redes sociais uma resposta a uma carta, por ele enviada ao Município, em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 18 | 95



que questionava se teria direito a uma indemnização, pelos estragos causados na sua viatura, provocados pela queda de um eucalipto.-----

Gostaria que o Senhor Presidente explicasse qual o ponto de situação. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Começou por se associar aos votos de louvor apresentados pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, tanto ao António Marques, como ao Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra, e ainda ao Carvalho Fest. -----

Em relação ao atleta António Marques, também lhe fizeram essa homenagem no Executivo. Neste momento têm em elaboração um regulamento de mérito municipal, em várias vertentes e tal como disse na altura, este poderá ser com certeza um dos primeiros a receber esse reconhecimento. Será uma homenagem merecida. -----

Relativamente ao Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra, mais do que um voto de louvor à sua Administração, também terá de enaltecer o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, pelo trabalho exaustivo que faz e por vezes até demasiado persistente, junto da Administração do CHUC. Só assim é possível haver este reconhecimento e abertura para as atividades que se tem desenvolvido no Mosteiro de Lorvão, que são cada vez mais. É um caminho que vai fazendo e com certeza que a seu tempo irão conseguir atingir o objetivo preconizado.-----

Quanto ao Carvalho Fest, de facto só quem não conhece o Alcino Filipe é que pode fazer esse tipo de críticas. É não perceber a alma daquelas gentes, que foram os últimos a ter água, que foram os últimos a ter estradas, que foram os últimos a ter energia elétrica, e o saneamento, que possivelmente nunca vão ter. Quem não percebeu isto, possivelmente já não vai a tempo de o fazer. -

Parabéns pelo esforço, pelo trabalho, pela festa, que a todos deu muito orgulho. -----

Em relação ao exposto pelo Senhor Avelino Mesquita – curva mais lenta de Paradela - de facto se o dono da obra fosse o Humberto Oliveira e não o Município de Penacova, já estava resolvido há muito. Mas o Município de Penacova tem um conjunto de regras a que deve obedecer e o assunto não está resolvido por uma questão muito simples – a empresa em causa tem outra empreitada na freguesia de Figueira de Lorvão e está a evitar deslocar equipamentos, que encarece este tipo de obra.-----

Independentemente de tudo, o último despacho, de 14/09, refere que face ao incumprimento do adjudicatário, deve ser preparado todo o processo para acionar as garantias correspondentes, conforme consta no Código dos Contratos Públicos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 19 | 95



Na questão da formalização possivelmente poderíamos ter sido mais instigadores, mas mesmo assim fizemos algum trabalho nesse sentido: comunicação, por ofício, à empresa no dia 12/10/2015 para corrigir esta situação, no dia 2/11/2015 via correio eletrónico, ofício a 4/11/2015, ofício a 29/3/2016 e outro a 12/5/2016 e ainda a 25/7/2016. Visto que apesar desta insistência não houve qualquer desfecho, ou acionamos as garantias, ou quando a empresa estiver em obra, na outra empreitada, resolve o assunto. -----

No que se refere ao saneamento básico, dizer que não concordo consigo quando diz que não gosto de saneamento e o meu antecessor também não. -----

Quando assumi funções, ainda estavam a decorrer obras de água e saneamento, no valor de 3.087.000€, dos quais até 2009 estavam liquidados 1.436.000€, tendo o Executivo anterior pago 1.651.000€. Para além destas e já depois de 2009 executámos outros investimentos nesta área, nomeadamente saneamento e água da EN 537 até Figueira de Lorvão, saneamento na Rebordosa, água e saneamento em Travanca do Mondego -----

É verdade que estes investimentos deveriam ter sido potencializados, mas como esta é uma área que por norma tem apoios comunitários, fomos aguardando essa possibilidade. Por exemplo no caso de Chelo e Chelinho, em que tínhamos os projetos aprovados, se tivéssemos iniciado a obra num determinado tempo, poderíamos ter feito a candidatura. Depois não pudemos fazê-lo porque não havia o estado de maturidade exigido no aviso de abertura. -----

Foi isso que fizemos em julho, quando houve o aviso de abertura e candidatámos uma série de projetos: Travanca do Mondego, sendo que a obra está praticamente executada, incluímos o saneamento em Chelo e Chelinho, no valor de 762.000€, o saneamento no Parque Empresarial da Alagôa, no valor de 126.000€, abastecimento de água na União das Freguesias Friúmes e Paradela, 307.000€, abastecimento de água a Sazes e Midões, 150.000€, saneamento em Telhado, 507.000€, e saneamento na Carvoeira 713.000€. -----

Para responder ao Senhor Deputado Carlos Sousa, estas são as nossas prioridades e justificam-se facilmente. São aquelas em que já temos a solução da alta resolvida, que não é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova. -----

Por outro lado eu nunca disse que o saneamento não tinha nada a ver com a Câmara Municipal de Penacova, pelo contrário. As redes em baixa são responsabilidade do Município e as redes em alta são responsabilidade das Águas do Centro Litoral. -----

Entretanto negocieei com as Águas do Centro Litoral a inclusão da ETAR de Travanca do Mondego, tendo em conta que das quatro infraestruturas desta natureza que constavam do anterior contrato de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 20 | 95



concessão e que não foram construídas (Figueira de Lorvão, Travanca do Mondego, Parada e Miro), apenas se mantinha a de Figueira de Lorvão no novo contrato. Disse-lhes que isso não fazia sentido, dado que a rede está executada e com essa sensibilização a empresa avançou e adquiriu os terrenos. -----

Na altura as Águas do Centro Litoral questionaram sobre os investimentos programados pela Câmara Municipal, uma vez que estas candidaturas tem um limite máximo por Município, de três milhões de euros de Feder, independentemente da entidade que a efetue. Isto para verem da possibilidade de o Município candidatar menos obras e assim puderem incluir a ETAR de Travanca do Mondego. -----

Em face disso, julgo que está tudo bem encaminhado, se houver fundos comunitários na ordem dos 85%, para que a ETAR de Travanca do Mondego seja construída, bem como para a execução dos projetos de água e saneamento nas localidades referidas. -----

Possivelmente poderia ter incluído também o saneamento do Silveirinho, mas como as verbas estavam no limite e não sabia se iriam executar a ETAR de Travanca do Mondego, vai ter de ficar para uma outra oportunidade, assim como Figueira de Lorvão. -----

Em relação a esta última, as Águas do Centro Litoral, logo que tenham possibilidade, também terão interesse em fazê-la, atendendo ao aumento de taxa de cobertura que vai proporcionar. -----

Neste momento está a decorrer um processo de agregação das baixas, uma questão que é irreversível e o Município de Penacova está a estudar dois modelos. Um modelo com maior número de Municípios, mais interior, outro modelo incluindo Coimbra, Condeixa e Mealhada. Para esse trabalho pediram-nos os investimentos previsíveis que o Município de Penacova vai fazer nos próximos anos. -----

Assim, quanto às questões de Porto da Raiva e Paredes, tenho de falar novamente com os técnicos da Câmara. Para além daqueles investimentos que candidatámos, temos mais algumas obras previstas. -----

Já agora espero estar a falar para pessoas responsáveis, pois ao dizer as obras que estão previstas não estou a fazer nenhuma promessa. Alguns confundem ideias e projetos com promessas. -----

No que se refere ao abastecimento de água, incluem-se: remodelação da rede de distribuição na Cheira e em Gavinhos, construção de uma célula semienterrada de cem metros cúbicos em S. Pedro de Alva, reabilitação de vários reservatórios semienterrados e dois elevados. Substituição da adutora da ETA da Ronqueira, reservatório da Eirinha e conduta adutora entre o reservatório de S. Pedro Dias e o reservatório de Vale do Tronco, que será eventualmente um investimento nosso, se necessário for. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 21 | 95



Em relação ao sistema de saneamento, prevê-se: reabilitação de coletores na EN 110, reabilitação de estações elevatórias, reabilitação das ETAR's existentes (Porto da Raiva e a de S. Paio de Mondego), rede de drenagem da povoação do Silveirinho, rede de drenagem de Figueira de Lorvão. Há ainda uma outra, que se justifica, até porque vamos remodelar a rede de água e podemos aproveitar para colocar a conduta do saneamento, ficando para futuro, na povoação de Miro. -----

Isto é o que prevemos: a curto prazo as obras que fazem parte das candidaturas e as outras a médio e longo prazo. Embora por exemplo a reabilitação da rede de água a Gavinhos vá avançar, dado que a obra está adjudicada. -----

Quanto à questão dos terrenos junto à Zona Industrial, alguns serão das Infra Estruturas de Portugal, mas estamos a trabalhar no sentido de fazer essa ligação. -----

Em relação à intervenção do Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, no que se refere ao Rio Alva, têm um conjunto de projetos e candidaturas, embora consciente de que nem todas serão aprovadas. Mas julgo que estamos num ponto importante de viragem do que pode ser a promoção do Rio Alva como um dos principais pontos de interesse do concelho de Penacova. --

Quanto ao exposto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova, no que se refere aos eventos, estou aberto a sugestões. Em relação ao espaço é verdade que tem algumas lacunas e também tenho desenvolvido algum trabalho com outros parceiros, no sentido de estudar novas formas de dinamização.-----

Essas questões estarão sempre em cima da mesa, inclusive tentar adequar o evento em causa ao local. Mesmo não dizendo entusiasticamente que a opção deve ser a pista de pesca de Vila Nova, é um sítio que merecerá reflexão de todos, para este ou outro evento que possa ocorrer. O espaço é bom e pode servir para mais do que a pesca, propriamente dita.-----

Relativamente à rede viária florestal, trata-se de um assunto que merece mais alguma reflexão. Independentemente de algumas questões particulares que possam existir e que não posso pormenorizar (possivelmente terei de fazer como alguns colegas que trazem os técnicos para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal), o Senhor disse algo verdadeiro - a proteção civil é uma questão demasiado séria e eu sempre tive preocupação relativamente a essa matéria. Mas desde o início tive dificuldade em perceber algumas formas de trabalhar, nomeadamente na questão das intervenções florestais. Sabemos que de alguma forma são articulados entre o Gabinete Técnico



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 22 | 95



Florestal e a ADESA e percebi, até por discursos convosco, que por vezes as questões eram decididas *ad hoc*.

Ao longo do tempo temos vindo a tentar planear, antes de executar, e depois desta luta interna, finalmente este ano conseguimos definir um conjunto de intervenções, pedindo opinião a todos os Presidentes de Junta de Freguesia, que responderam cada um à sua maneira.

Mas reconheço aqui que os únicos três que responderam bem, na minha perspetiva, foram o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho (que disse que não precisa de nada, que se arranjava pelos seus próprios meios e é por isso que na sua freguesia, para 2016, apenas está previsto um alargamento de 470m), o Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego e o Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. E tanto quanto sei o trabalho nessas Freguesias está bem feito.-----

Na Freguesia de Penacova estão previstos uma abertura de 160m, um alargamento de 7Kms e 110m e beneficiação de 34 Kms e 610 m.-----

Portanto acho que o caminho se faz caminhando e o primeiro passo importante está dado, exatamente por ter consciência que a proteção civil é importante e ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Penacova até lhe dou esse crédito, porque é 2º Comandante do Bombeiros. Mas eventualmente a outros Presidentes de Junta não lhe dou tanto crédito nesta matéria. Também sou político e se fosse Presidente de Junta e me solicitassem a limpeza de uma estrada, eventualmente poderia ceder. -----

Mas a minha preocupação foi mesmo a proteção civil e a defesa da floresta contra incêndios e por isso pedi ao GTF para articular com os Bombeiros as intervenções a efetuar e segundo me foi dito até seria possível ir além do que está previsto, que são 212 Kms. Poderão dizer que é pouco, mas não sei se há muitos Municípios no país que o fazem. Se o concretizarmos, julgo que atingimos os nossos objetivos.-----

No que se refere ao exposto pela Senhora Deputada Cristina Roma, a Pista da Atalhada está em processo de conclusão. Mas como já disse sou paciente e moderado e o PSD ao longo da vida cometeu alguns erros porque não teve essa paciência. É por isso que a Pista da Atalhada estava encerrada, que os Moinhos estavam encerrados e que a pista de pesca estava encerrada.-----

Portanto em relação à Pista da Atalhada pacientemente lá chegaremos. -----

Quanto ao referido pelo Senhor Deputado Carlos Sousa, basicamente já respondi em relação à questão do saneamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 23 | 95



No que se refere à EB1 de Figueira de Lorvão, o processo está a decorrer, sendo que o projeto de arquitetura está concluído. Quanto à rapidez do processo, não me recorde de o ter dito, no entanto este conceito também pode ser diferente de pessoa para pessoa.-----

Relativamente à intervenção da Senhora Deputada Conceição Cordeiro, quanto à Escola de Artes, de facto detetámos essa lacuna - as pessoas de S. Pedro de Alva, ou pela questão da distância física, ou por dificuldades de transporte, não estavam a ter a mesma adesão que outras zonas do concelho.

Por isso, mesmo tendo consciência de que é mais um peso no orçamento da Câmara e por isso menos uns metros de alcatrão, decidimos fazer esse esforço de levar a Escola de Artes até S. Pedro de Alva. Tentando obviamente que ao fim deste ciclo de três anos, possamos obter cofinanciamento para esse projeto, que é importante, mas dispendioso para o Município de Penacova, sendo por isso necessário encontrar outras soluções.-----

Quanto à intervenção do Senhor Deputado Pedro Alpoim - terrenos junto às praias fluviais: -----

Em relação ao Vimieiro para já estão adquiridos os que se julgam necessários para desenvolver o projeto em conjunto com a Junta de Freguesia. -----

Quanto ao Reconquinho, fizemos uma proposta formal ao proprietário do terreno adjacente ao Bar. Mantendo-se a possibilidade de construção da ponte, nos mesmos moldes, a outra margem também será um espaço que o Município pode valorizar e nesse sentido já diligenciei para obter informação sobre os donos dos terrenos, para poder fazer uma proposta de aquisição dos mesmos. -----

Neste âmbito é verdade que para desenvolver projetos também é necessário ter espaços que os valorizem e é esse o objetivo. -----

Relativamente ao serviço de bar, tenho consciência que é deficitário e ou tentamos sensibilizar o promotor para melhor o serviço, ou então ir pela via do incumprimento do contrato. -----

Por último, com todo o respeito pelo Senhor António Catela, se este não tivesse renunciado ao mandato, respondia-lhe à letra, mas não o vou fazer, porque ele está ausente e reservo essa resposta para quando estiver com ele pessoalmente. -----

Mas ainda em relação ao Senhor António Catela, o ano passado quando recebeu a fatura da água, também veio para o *facebook* com essa situação e nessa altura pedi ao Senhor Eng.º José Figueiredo, Chefe de Divisão, para fazer a simulação do antes e depois. A conclusão foi que na



sequência da alteração do sistema de faturação, houve uma diferença entre as faturas nesse período de transição. Mas essa diferença que existia numa fatura, quando somávamos duas, de meses diferentes, já não existia. Envie-lhe um *email* com essa informação, mas a verdade é que não disse mais nada, nem se tem razão ou não, nem um pedido de desculpa. -----

Posto isto, vou fazer o resumo do que se passou agora. No incêndio a que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho se referiu, atendendo ao tipo de cenário, também eu me dirigi às proximidades do teatro de operações. Encontrava-me na Cruz Alta, onde estavam várias pessoas de Penacova, inclusive o Senhor Vereador Pedro Barbosa, e recebi uma chamada da Eng.^a Ângela, do Gabinete Técnico Florestal, a pedir uma máquina para o incêndio. Por isso liguei para o Senhor António Catela, para saber se havia alguma máquina da ADESA disponível e lembrei-me que me tinham falado da questão da queda de um galho de eucalipto em cima do carro. Na altura disse-me que até poderia mandar o prejuízo para a Câmara, ao que respondi que o fizesse, que estudávamos o assunto e obviamente se a responsabilidade fosse da Câmara Municipal, esta devia assumir esse encargo. Foi o que fiz, tendo sido remetido para os serviços para estudarem o assunto, neste caso para o Eng.^o José Figueiredo, como faço normalmente em matérias que implicam seguros.

Nessa investigação chegou à conclusão que a responsabilidade não era da Câmara, por uma razão muito simples: o eucalipto em causa não é propriedade do Município de Penacova. Foi publicado um aviso do Diário da República, há época em que o Senhor António Catela era Presidente da Junta de Freguesia, que refere: -----

Aviso n.º 9347/2002-----

*Nos termos do Decreto-Lei 28 468, de 15 de fevereiro de 1938, do Decreto 20 985, de 7 de março de 1932, e do Decreto Regulamentar 11/97, de 30 de abril, é classificado como maciço de interesse público um conjunto de sete *Eucalyptus globulus* Labill., vulgarmente conhecidos por eucaliptos, existente no lugar de Ermidas, freguesia de São Paio do Mondego, concelho de Penacova, propriedade da Irmandade de Nossa Senhora das Neves.* -----

Posto isto, se entenderem que tem de ser a Câmara Municipal a pagar o prejuízo a um munícipe, provocado por um eucalipto que é propriedade da Nossa Senhora das Neves e se votarem nesse sentido, não indo contra lei, prometo que estudarei o assunto. -----

Mas este é um documento oficial e no ano em que foi publicado o Senhor António Catela era Presidente da Junta de Freguesia.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 25 | 95



Usou da palavra para prestar alguns esclarecimentos relativos a assuntos que foram versados nas intervenções anteriores. -----

No que se refere ao Regulamento do Orçamento Participativo, como explicou na última reunião, houve uma alteração ao Código do Procedimento Administrativo e com esta legislação o processo deveria ter-se iniciado com a autorização para elaboração do projeto de regulamento. Foi isso que se fez depois, no entanto vai solicitar aos serviços que fundamentem as razões que levaram a esta alteração e à necessidade de o assunto ser novamente presente a reunião.-----

Ainda sobre o Orçamento Participativo, as votações estão a decorrer, por isso apela à motivação de todos, para participarem no mesmo, dentro dos vários projetos que foram aprovados.-----

Relativamente aos serviços da TRANSDEV e às várias questões que foram levantadas, tomou a devida nota, para transmitir aos responsáveis oportunamente. -----

Em relação aos transportes escolares, tentam sempre resolver as situações, algumas caso a caso, particularmente as pontuais. É verdade que poderiam reduzir o tempo de deslocação até à escola, já que por vezes fazem demasiadas paragens, mas são hábitos que se vão criando e também não podem fazer apenas uma por localidade ou freguesia. -----

Em bom rigor a Câmara apenas teria de assegurar o transporte no caso de a localidade distar a mais de 4 Kms do estabelecimento de ensino, como determina a lei, e assim seria possível aligeirar os percursos, mas não é isso que fazem. Desta forma a única solução será ter mais ter mais motoristas ou mais autocarros, sendo portanto uma questão de investimento.-----

Quanto ao vídeo do Atrapalharte, esta é uma companhia de teatro que trabalha em peças infantis há alguns anos e que tem feito apresentações também em Penacova e nesse contexto propuseram uma parceria com o Município, o que considera positivo. É verdade que tem custos, no valor de dois mil e duzentos euros, com o vídeo e realização de dois espetáculos no concelho de Penacova, sendo um deles hoje.-----

O vídeo passará em todas as salas onde apresentarem o espetáculo, além das visualizações que são feitas nas redes sociais. -----

No que se refere aos livros escolares, efetivamente a Câmara este ano faz uma poupança de dois mil oitocentos e doze euros, contudo este depressa se esvazia, tendo em conta o investimento feito no setor da educação. Apesar disso, aceita qualquer proposta que pretendam fazer, para ser inscrita no orçamento do próximo ano.-----



Senhor Presidente da Assembleia Municipal-----

Em resposta às questões colocadas pelo Senhor Deputado Francisco Azougado da Mata, salientou que as convocatórias estão a ser remetidas dentro dos prazos estabelecidos por lei (oito dias de antecedência). Para a presente sessão as convocatórias foram enviadas com nove dias de antecedência e foi afixado o respetivo edital, nos termos legais. -----

Admite que possam não chegar no dia seguinte, pois como também refere a lei são enviadas com registo e como se sabe na prática os CTT nem sempre distribuem o correio com a rapidez desejada. -

De qualquer forma solicita aos serviços responsáveis que contactem telefonicamente o Senhor Deputado Francisco Azougado da Mata e lhe perguntem se pretende levantar os documentos, ou se porventura quer que o Município disponibilize uma viatura para os entregar em sua casa. -----

Manifestamente reconhece que esta situação pode estar a prejudicar o desempenho do mandato autárquico que foi confiado ao Senhor Deputado Azougado da Mata, dado o tipo de intervenções que tem vindo a fazer. Porque em três anos, as questões que se recorda que apresentou foram o atraso na chegada da convocatória, o facto de se ter atrasado quinze minutos numa Assembleia Municipal e o caso de um poste de eletricidade numa intervenção da Junta de freguesia de Figueira de Lorvão, que não se encontrava no local devido, porque a obra ainda não tinha sido concluída. -----

No que se refere à alteração da data da última sessão, o Senhor Deputado Francisco Azougado da Mata devia ser mais rigoroso e mais cuidado nas observações que faz, pois como jurista tem obrigação de pelo menos ler as leis. Se não a conhece deve estudá-la e de facto esta não lhe é enviada com a convocatória.

Trata-se de uma lei da República, que o Senhor pode aceder no conforto da sua casa, através da Internet, por exemplo, ou copiá-la em qualquer Diário da República, ou se porventura quiser uma cópia a secretária da mesa pode fornecer-lha. -----

Refere o artigo 27º da Lei 75/2013 de 12 de setembro: “A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.” -----

Como se pode constatar, fazendo uma leitura cuidada, que aconselha, não houve alteração ou violação à lei, ou qualquer ato administrativo que possa ser considerado improcedente, já que a sessão da Assembleia Municipal se realizou dentro do prazo estipulado. O que fizeram foi uma alteração ao dia convencionado, por solicitação do Senhor Deputado Municipal Eduardo Ferreira. Tal como já disse, certamente não o voltará a fazer, pois cometeu a imprudência de marcar para o dia do jogo Portugal / Polónia, do Euro 2016 e isso efetivamente causou um grande constrangimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 27 | 95



Mas a lei foi cumprida e sessão da Assembleia Municipal foi realizada no prazo estipulado. -----

Quanto ao atrasado quinze ou vinte minutos (hoje houve quem se atrasasse mais), no dia 19 de dezembro de 2015, não se recorda exatamente de onde vinha, pois foi a vários locais nesse dia. Contudo não disse que estava em representação do Município, como já teve ocasião de esclarecer, mas sim que vinha de vários locais, nomeadamente de festas de natal de várias entidades, para onde foi convidado na qualidade de Deputado da Assembleia da República. E disse, justificando o seu atraso, que não deixava de estar também em representação do Município, sendo Deputado da Assembleia da República, eleito pelo círculo eleitoral do Distrito de Coimbra. Por isso não deixava de representar o concelho de Penacova, como não deixa de representar os outros dezasseis concelhos do Distrito de Coimbra, quando está em cerimónias ou em convites oficiais e foi nesse contexto que fez essa referência. -----

Ao abrigo do Regimento usaram ainda da palavra os Senhores: -----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Disse: -----

Senhor Vice-Presidente da Câmara e Vereador do Pelouro da Educação: -----

Proponho que os dois mil oitocentos e doze euros, que poupa em livros do 1.º Ciclo, sejam aplicados em Prémios de Mérito, pois julgamos que os alunos deste concelho são merecedores desse prémio. Não estamos a solicitar um aumento de despesa, simplesmente a dar um incentivo a quem tem mérito. -----

Em alternativa, se entenderem que o prémio de mérito não é a melhor solução, proponho que se crie mais uma ou duas bolsas de estudo. -----

Pedro Tiago Figueiredo Alpoim (PS) -----

Referiu: -----

Quero dizer aos Senhores Deputados do PSD que o assunto que apresentei tem a maior relevância. O Senhor António Catela é o número dois da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Faz este tipo de publicações, *likes* em comentários como – “se tivesse sido a viatura do gatuno do Presidente já estava arranjado ou tinha pedido uma nova” – *like*. Outra: “é só filhos da ...”; “cambada de vigaristas”... -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 28 | 95



Um individuo que é o número dois de uma Junta de Freguesia, que faz *likes* em publicações em que as pessoas se dirigem ao Senhor Presidente, isto não é importante, não merece reparo? Então as pessoas não tem dignidade. -----

Sabemos que no PSD, entre os seus militantes é este o *modus operandi*, foi assim comigo, foram ao meu *facebook*, tiram uma fotografia minha para colocar uma notícia num blogue do PSD, que é o Penacova Destaques. O *modus operandi* do PSD é a calúnia, desde dizer que o Presidente não tinha dignidade É este o PSD que nós temos.-----

Também sei que este é um assunto incómodo, inclusive para o Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. Mas isto tem a maior relevância. -----

Na sequência do protesto feito pelo Senhor Deputado Óscar Simões, referiu: -----

Não tive intenção de ofender ninguém, dirigi-me ao partido em sentido figurado e a ninguém em particular. -----

Se o Senhor Deputado se sentiu ofendido, não foi o meu intuito. Mas quero dizer que estas situações são recorrentes, o modo de fazer política do PSD é o ataque pessoal e a calúnia. É público e assistimos a isso diariamente no *facebook* e em *blogues*.-----

De seguida foram colocados a votação os Votos de Louvor apresentados pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lorvão, ao atleta Paralímpico António Marques e ao Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, tendo os mesmos sido aprovados, por unanimidade.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

3.1 – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25º, N.º 2, ALÍNEA C), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

Neste ponto usou da palavra o Senhor: -----

Avelino Fernandes Mesquita (CDU)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 29 | 95



Solicitou esclarecimento quanto ao ponto 2 - Aprovada a formalização de aquisição de terreno, sito em Rossada, freguesia de Figueira de Lorvão, destinado à ampliação do cemitério de Figueira de Lorvão, pelo valor de 51.000,00€ - Qual a extensão do terreno ou o preço por m²? -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que terá todo o gosto em prestar esta informação a posterior. -----

Foi dispensada a leitura da informação do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que a mesma foi previamente remetida a todos os membros. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2017.

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Li com atenção a documentação que me foi enviada a propósito desta Assembleia Municipal, apesar de só a ter ido levantar na passada quinta-feira. Mas ainda assim tive tempo, com a vida profissional que tenho, para a ler. -----

Pude assim constatar, quer no que respeita à taxa de IMI, quer no que respeita à derrama e taxa de direitos de passagem, este Executivo deliberou em fixar as respetivas taxas no mínimo legal admissível. -----

Aliás, pude ainda verificar que o seu Executivo fez, inclusivamente, uso da premissa estabelecida no art.º 112-A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, que prevê a possibilidade de os Municípios, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente, reduzirem ainda mais a taxa de IMI, para famílias com dependentes a cargo. -----

Permita-me, antes de mais, que felicite o Senhor Presidente e o seu Executivo, por com estas medidas vir de alguma forma a aliviar a carga fiscal que incide sobre os penacovenses e sobre as



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 30 | 95



famílias que aqui residem. Serão seguramente um contributo importante para fixar as populações na nossa área geográfica. -----

Depois parece-me também que o Senhor Presidente e o seu Município decidiram finalmente dar acolhimento às preocupações do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, que se bem me recordo ainda há um ano atrás clamava, a propósito da fixação da taxa de IMI e passo a citar: “ que na atual conjuntura ainda havia muitas famílias que precisavam de algum alívio e redução da carga fiscal” e ainda “no caso do Município de Penacova, que se gabava de ter as contas equilibradas, de ter uma boa situação financeira, isso teria de ter repercussões no seu comportamento fiscal perante os cidadãos de Penacova”. Ora aí está o *feedback* deste Município a essas preocupações do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, pois de facto com estas medidas consegue reduzir a carga fiscal das famílias em Penacova. -----

É verdade, dirá a oposição, que este Executivo em contrapartida no que respeita ao IRS, que irá ser também discutido vai fixar a sua participação variável no máximo legal, que é de 5%. Portanto não é de estranhar que ouçamos o velho discurso, já conhecido noutras paragens, de que este Executivo tira com uma mão o que dá com a outra. -----

A este propósito importa salientar – será que há alguém nesta sala que tenha coragem de acabar com um projeto, como é o da Escola de Artes, por exemplo, que é um verdadeiro sucesso, contando já com cerca de duzentos e cinquenta alunos e que representa para os cofres do Município uma despesa de cerca de 250.000€? Será que têm coragem de colocar em causa medidas, como a que foi introduzida por este Executivo, relativo ao apoio à natalidade, imprescindível, não só para o país, mas também para o concelho e para fixar as pessoas? Só em três anos já custou aos cofres do Município cerca de 300.000€. -----

Se algum de vós tiver coragem para acabar ou pôr em causa este tipo de medidas, que levante o dedo. -----

Portanto, é preciso perceber que não se pode ter sol na eira e chuva no nabal e que para poder alocar meios financeiros a estas iniciativas, é necessário ter onde os ir buscar. Se percebermos que estas receitas, que provêm desta participação variável do Município em sede de IRS, são depois socialmente distribuídas, através do financiamento deste tipo de iniciativas, estou convicto que ninguém terá a ousadia de vir dizer que mal andou este Município ao não reduzir essa percentagem, eventualmente para metade. Diga-se que ainda é uma conta importante de financiamento, que representa cerca de 200.000€. -----

Finalmente, de realçar que pelo menos agora há projetos. Antes nem projetos nem obra. Hoje os projetos saem do papel, o que não sucedia no passado e não é preciso ir longe. Lembro o que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 31 | 95



aconteceu com o parque de estacionamento, com a praia fluvial do Reconquinho, com o Parque Empresarial da Alagoa, obras que eram faladas em outros tempos, mas que não se viam e em poucos anos concretizaram-se.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Agradecendo as palavras do Senhor Deputado Pedro Dinis, salientou que em relação aos pontos 3.2 a 3.7, mantém as deliberações dos anos transatos. A única exceção é o ponto 3.3, em que houve uma alteração legislativa. Passou de uma percentagem para um valor fixo (em função dos dependentes) e com uma de duas alternativas: ou não se aplica qualquer redução, ou se aplica a dedução fixa. A proposta é no sentido de deliberar a redução da taxa prevista na lei, em função do número de dependentes.-----

Esta é a única alteração relativa à política fiscal para o ano de 2017.-----

Reafirma que esta é uma matéria que carece de estudo, no sentido de poder ser melhorada. Ainda não o conseguiram concretizar, mas certamente que o poderão fazer no futuro, permitindo assim fazer proposta de índole diferente.-----

Em relação à questão do IRS, relembra o seguinte:-----

Esta medida existe desde 2007 e o único Presidente que geriu o Município de Penacova sem esta receita, fui em próprio, de 2010 a 2012. Também não querendo ser repetitivo, relembro a intervenção que fiz em 2014, acerca de quem são os verdadeiros pagadores que são abrangidos e perceber que já é preciso um rendimento aceitável para pagar verbas que acabam por ser residuais em termos unitários. Só atinge de forma mais ou menos significativa os contribuintes que tem rendimento elevados, quando comparados com a média nacional.-----

Informação

Os artigos 112º e 112º- A, ambos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), definem as taxas do imposto, devendo os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, podendo ser definidas por freguesia:-----

“c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45 %.” (Redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março);



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 32 | 95



A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos (DGI), por via eletrónica, para vigorar no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

Estes valores podem variar devido a fatores diversos (Por operações de reabilitação urbana, combate à desertificação, fomento do arrendamento, áreas florestais em situação de abandono ou prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou valor cultural) conforme artigo 112º do CIMI, abaixo transcrito. Estas variações devem ser convenientemente estudadas antes de deliberação, e os prédios afetados devidamente identificados. -----

Chama-se especial atenção para o artigo 112º- A do CIMI que possibilita uma redução da taxa atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o agregado familiar, de acordo com seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Face ao exposto deverá a Câmara propor as taxas a aplicar à Assembleia Municipal para que este órgão possa deliberar na sessão de Setembro cumprindo-se o prazo de comunicação à DGI. -----

Assim, que recebermos o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes existentes no município procederemos à elaboração de informação que complementar a presente. -----

Transcrevemos o artigo em questão com todas as alterações de que já foi alvo possibilitando desta forma a análise do mesmo e a decisão ou não de alterar a atual taxa. -----

"CAPÍTULO X – Taxas

Artigo 112º

Taxas

1- As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro) -----

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 33 | 95



2 - *Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa.* -----

3 - *As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro)* -----

4 - *Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 7,5 %. (Redação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro)* -----

5 - *Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do aº 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação do artigo 6.º da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)* -----

6 - *Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior alínea n.º 5)* -----

7 - *Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior alínea n.º 6)* -----

8 - *Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior alínea n.º7)* -----

9 - *Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Red. da Lei 21/2006-23/06)* -----

10 - *Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto; -----

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável; -----

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Red. da Lei 21/2006-23/06) -----

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Red. dada pelo artigo 215.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro) -----

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. (Anterior n.º 13, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) ----

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. (Anterior n.º 14, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

16 - Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13. (Anterior n.º 15, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16, Redação do artigo 213.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) -----

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) -----

Artigo 112.º-A

Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo

(Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IML. -----

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. ----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente." -----

Para informação:-----

apresenta-se tabela com as taxas da redução em função do agregado familiar, aprovadas em 2015. -----

Número de dependentes a cargo	Limite Redução de taxa	Taxa redução aprovada
1	10%	5,0%
2	15%	7,5%
3	20%	10,0%

a taxa deliberada para 2016 foi de 0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que se definam as seguintes taxas de IMI a vigorar no ano de 2017:-----

- 0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

3.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE (IMI) - REDUÇÃO DA TAXA DE IMI DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 112º-A ADITADO PELA LEI Nº 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO.

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte redução da taxa, prevista no artigo 112 – A do CIMI, para o ano de 2017:-----

Um dependente – 20€ -----

Dois dependentes – 40€ -----

Três ou mais dependentes – 70€-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 37 | 95



3.4 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE PENACOVA, PARA A ANO DE 2017.

Usaram da palavra os Senhores:-----

Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Referiu:-----

Senhor Deputado Pedro Dinis, fico encantado com o seu discurso sobre coisa nenhuma. E quero dizer-lhe que a política fiscal do Município, de 2016 para 2017, não mudou uma vírgula. Mudou simplesmente o que a lei do orçamento de Estado obrigou, que é redução da taxa de IMI. Em vez de reduzir a taxa numa percentagem variável, agora estipula um valor fixo.-----

Foi apenas isto que mudou e que nós temos pugnado é que lance mão daquilo que o Município pode fazer, que é abdicar de uma percentagem de IRS, em benefício dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Penacova.-----

Por outro lado, é demagógico vir colocar no mesmo plano a Escola de Artes e a participação variável de IRS de 5%.-----

Efetivamente, para prescindir do 5% de IRS e ter uma verdadeira política fiscal neste Município, não é necessário prescindir nem da Escola de Artes nem dos projetos que o Senhor considera emblemáticos. Era necessário sim cortar em outras coisas, que me vou abster de comentar, porque com certeza o Senhor Presidente da Assembleia Municipal pode dizer que não é isso que está em discussão Isso virá a seu tempo, aquando da votação do orçamento. Nessa altura terei ocasião de lhe dizer onde é que podíamos cortar, para darmos também os 5% de IRS aos contribuintes. Isso é política fiscal e não é demagogia, que foi o que veio aqui fazer e com que nos veio presentear.-----

Assim reafirmo que a política fiscal do Município de Penacova para o próximo ano é exatamente igual ao ano anterior, exceto aquilo que o Governo alterou. Até porque no ano transato propusemos a redução da taxa do IMI, em função do número de dependentes, no seu limite máximo e os Senhores ficaram pelos 50%, porque precisam do dinheiro para gastar naquilo que não é minimamente essencial. Isso é, não quiseram, votaram contra a nossa proposta.-----

A verdade é que este ano não há mais nada para votar. A única hipótese que existe é em relação aos 5% de IRS e com isso fazer verdadeira política fiscal para que as pessoas se fixem em Penacova, que é isso que os Senhores não querem.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



E Senhor Presidente, essa demagogia, que se utiliza em Portugal, da política de esquerda, que acham que aqueles que tem dinheiro são os maus ... não sei qualquer dia onde vamos parar. Mas para dizer ao Senhor Presidente: façamos contas que não são só os ricos que beneficiavam com estes 5% de IRS. Vamos pegar da declaração de IRS de meia dúzia de famílias do Município de Penacova e percebemos que se calhar esses 5% beneficiavam mais famílias do que pensamos. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Começou por dizer que de demagogia está o inferno cheio e esta Assembleia Municipal também, mas pretende deixar algumas notas: -----

Em primeiro lugar o Governo não obrigou nenhum Município a fazer a redução do IMI em função do número de dependentes. Deu duas opções: ou se reduz ou não se reduz. O Município de Penacova optou por reduzir esta taxa. -----

Por outro lado, efetivamente a política fiscal deste Município não tem nada a acrescentar, porque à exceção do IRS, as taxas estão no limite mínimo. -----

Também dizer-lhe que não sou rico mas gostaria de ser, mesmo que de esquerda. -----

A este propósito já tive ocasião de trazer algumas declarações de IRS, em anos anteriores, dando exemplo concretos dos rendimentos que é necessário ter para poder beneficiar desta dedução. No entanto no próximo ano vou fazê-lo novamente, para o Senhor perceber, definitivamente, qual o impacto que esta medida tem em cada um dos contribuintes, que é baixo para o nível de rendimentos. Mas obviamente, como ainda somos alguns, o seu somatório atinge um valor simpático para o Município de Penacova, exatamente para implementar os projetos que foram referidos. -----

Por último, dizer que a teoria do cortar onde se deve já começa a saturar. Quando vier fazer estas afirmações diga onde se deve cortar, sem demagogia, porque nisso o Senhor é useiro e vezeiro. -----

Informação

De acordo com o nº 1 do Art. 26º da Lei N.º 73/2013, de 3 setembro (LFL) o Município tem direito a uma participação variável de 5% no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar, nos termos do n.º 2 do art.º 26º da referida Lei, a percentagem de participação no IRS a fixar para o ano de 2017. -----

Mais se informa que a taxa deliberada para o ano 2016 foi de 5%. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 39 | 95



Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 18 votos a favor, 9 contra e 2 abstenções, que a percentagem de participação no IRS para o ano de 2017 seja de 5%.----

Votaram contra os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Nélon Manuel Morais Santos, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Abstiveram-se os Senhores: Francisco José Azougado da Mata e Victor Manuel Fernandes Silva. ----

3.5 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2017.

Usaram da palavra os Senhores:-----

Avelino Fernandes Mesquita (CDU)-----

A este respeito entende que para as pequenas e médias empresas, deveria haver isenção, por um determinado período, mas tendo em conta a sua expansão, a Câmara não deveria abdicar deste imposto, embora desconheça se há algum regulamento que o permita. Verifica-se que algumas delas iniciam a sua atividade com médias e depois ganham outra dimensão, como existem casos no concelho e essas devem pagar este imposto.

De facto é necessário que as empresas tragam gente, que criem postos de trabalho, mas também é preciso ter consciência da evolução que têm, como por exemplo o caso das Águas de Penacova, a EDP, que podem pagar a derrama, ou mesmo a Petroalva. São empresas que estão há mais de dez, quinze ou vinte anos no concelho de Penacova, que não pagam a derrama e pensa que o devem fazer.-----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis (PS)-----

Disse: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 40 | 95



Senhor Deputado Carlos Sousa, não se trata de demagogia, mas sim de factos e quando se fixa a derrama no mínimo possível, atingiu-se a limite máximo. Não se pode reduzir mais e o mesmo acontece com o IMI. -----

E isto são factos, o Município, fixa, quer a taxa de derrama, quer a taxa de IMI, no mínimo legal admissível, e portanto não é demagogia. -----

Relativamente à questão referida, de que se limitaram a fazer o que o Governo determinou, está enganado. -----

Informação

De acordo com o n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua versão atualizada, o Município pode deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Assim, deve a Câmara Municipal de Penacova deliberar nos termos do n.º 1 do Art.º 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a derrama a fixar para o ano de 2017. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não lançar a derrama no ano de 2017. -----

3.7 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM.

Informação

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, refere no seu artigo 12.º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 41 | 95



a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios:-----

1- A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

Conclusão-----

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto á aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2017, seja de 0%. -----

3.8 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 42 | 95



Foi presente a proposta de revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 18 votos a favor e 10 abstenções, aprovar a Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Nélson Manuel Morais Santos, António Manuel Andrade Fernandes, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, Francisco José Azougado da Mata e Victor Manuel Fernandes Silva.

Não votou o Senhor Deputado Carlos Manuel Santos Sousa, por se ter ausentado no momento da votação, tendo regressado de seguida. -----

3.9 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS À CIM - REGIÃO DE COIMBRA.

Usaram da palavra, os Senhores: -----

Avelino Fernandes Mesquita (CDU)-----

Referiu que a nova lei do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, transferiu do Estado para as Autarquias e Comunidades Intermunicipais, responsabilidades e competências em matérias de transportes, tal como tentaram fazer com a educação. Em outras áreas essa competência foi transferida sem as correspondentes verbas ou meios. -----

Neste caso vai acontecer a mesma situação, sendo que ao longo do tempo o serviço de transportes no concelho de Penacova tem piorado, com falta de carreiras e outros problemas, nomeadamente os expostos pelo público. -----

O facto de este serviço passar a Intermunicipal não vai trazer nada de positivo, como se verificou com as escolas, em que ainda hoje tem dificuldades com os transportes e possivelmente Penacova também não foge à regra. O anterior Governo deu essa responsabilidade aos Municípios e nunca transferiu essas verbas. Por isso se opõem a esta medida. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 43 | 95



Carlos Manuel Santos Sousa (PSD) -----

Disse que ouviu atentamente a situação exposta pelo público, relativa a esta matéria e parece-lhe que em Freguesias como Figueira de Lrvão e Lrvão, que estão muito próximas de Coimbra, só terão a beneficiar com o facto de haver uma rede intermunicipal de transportes que assegurem a mobilidade das pessoas. -----

Passando a competência dos transportes para uma Comunidade Intermunicipal, pode ser o início de uma solução de transportes integrados e um passo em frente neste âmbito. -----

Porque efetivamente não se percebe que os autocarros que saem de Coimbra e vão até ao Dianteiro, depois não subam a serra até ao Roxo e Aveleira, passando por Granja, Gavinhos, Telhado, regressando a Coimbra pela Alagoa, Monte Redondo e Botão. Esta sim seria uma solução que facilitava a mobilidade e só será possível criar esta rede de transportes quando cada um sair da sua capelinha e houver a integração de um conjunto de sinergias nesse sentido. -----

Parece-lhe, pois, que esta passagem da responsabilidade de transportes, dos Municípios para uma Comunidade Intermunicipal, pode contribuir em muito para soluções mais sustentadas desta rede. ----

Efetivamente quem conhece a realidade de algumas freguesias vê as dificuldades que a maioria das pessoas têm, em assumir os custos de deslocação, em carro próprio, muitas vezes para ganhar o salário mínimo nacional, porque não tem sistema de transportes públicos compatível. -----

Portanto, o Senhor Presidente da Câmara faz parte da CIM Região de Coimbra, assim como outros membros deste órgão e por isso todos devem pugnar por um verdadeiro sistema de transportes intermunicipal, porque decididamente pode contribuir em muito para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Penacova. -----

António Santos Simões (PS) -----

Referiu que este é um tema que lhe é grato analisar, sendo uma matéria que tem estudado ao longo da sua carreira, gostaria de dar o seu testemunho. -----

Considera que todos tem a ganhar com a integração de uma rede de transportes, sendo fundamental um estudo eficaz neste âmbito. -----

É incompreensível que em Portugal as redes de transportes públicos não tenham a pujança e a qualidade que tem em países, particularmente os nórdicos, onde se vê um grande nível de desenvolvimento, em que se aposta no coletivo. Em Portugal aposta-se no individualismo, apraz exibir um carro, ostentação, no entanto não gostam absolutamente nada de conviver com sistemas partilhados. E a partilha é fundamental. Se queremos um mundo melhor no futuro, passa muito pela



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



qualidade dos transportes e por isso esta questão da integração da rede pública de Penacova, na rede pública intermunicipal, é fundamental. -----

Por isso julga que devem apoiar esta integração, tendo a consciência de que por vezes se criam grandes empresas e a sua eficiência é muito reduzida quando a analisam com o que se passa a nível de Municípios. -----

Por isso sugere que o Município de Penacova dê o seu aval, mas que seja um interveniente ativo e que analise o que se vai passar no futuro. Existem bons locais de interface, como a zona da Espinheira, a zona de Penacova, Figueira de Lorvão, Lorvão, portanto é necessário que haja redes que confluem e que se complementem. Podem aproveitar agora para criar uma boa rede, que responda às exigências das populações. -----

Em conversa com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, este manifestava a preocupação pelo facto de muitas pessoas, especialmente de idade, se quiserem deslocar para os centros e não terem transporte. Ou seja, há que criar estruturas que respondam às necessidade, mas também há que ter em atenção o seguinte: os Governos que passaram por Portugal tem tido uma política de proteção das zonas das grandes metrópoles. Nós, cidadãos de Penacova, pagamos uma grande indemnização para que os transportes públicos de Lisboa e do Porto funcionem com a eficiência e com as características que têm. Isso não acontece em Coimbra, bem como em outras cidades de média dimensão. -----

Temos que também agora saber reivindicar junto do Governo, pois assim como este comparticipa a rede de transportes públicos instalados no Porto e em Lisboa, deve também obrigatoriamente apoiar as redes que irão ser criadas com as CIM's, que podem ter um papel muito importante no salto qualitativo que o país necessita. -----

Informação

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar o seguinte:-----

1 – Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da Despesa Global:-----

- Considerando a impossibilidade de realizar uma análise de impacto económico-financeiro consistente devido à não existência de informação completa sobre receita dos operadores de transporte de passageiros e o desconhecimento da estrutura de custos dos operadores que só será possível obter de forma consolidada no 2º semestre de 2016, ou seja, no seguimento da implementação do dever de informação previsto no artigo 22º do Lei 52/2015, de 9 de junho, que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (adiante designada



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 45 | 95



RJSPTP) que determina que os operadores realizem o registo obrigatório num sistema de informação de âmbito nacional dos custos diretos e indiretos da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor que comprove uma eficiente gestão dos recursos públicos, sem ações deficitárias, **devendo salvaguardar-se no clausulado do contrato interadministrativo o cumprimento do requisito de não aumento da despesa pública global**, salientando-se o disposto na clausula 12.^a (Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global). Pretendendo-se ainda assegurar o princípio plasmado na alínea a) do n.º 3 do art.º 115, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro, **condicionalismo da realização de ajustes à oferta de transporte público mediante a não implicação de saldo negativo** de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço público de transporte de passageiros. Ainda, **remete-se para a necessidade de acordo escrito entre as partes, qualquer ação relativa ao estabelecimento de obrigações de serviço público que represente ou possa representar, aumento da despesa pública global**, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24º do RJSPTP. -----

2 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos e os ganhos de eficácia no exercício das competências: -----

- Considerando a importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a CIM-RC, no caso das questões da mobilidade, obriga a uma **visão global que possibilite a articulação das redes e dos serviços de transportes públicos**. Esta visão é facilitada quando se realiza através de uma abordagem partilhada que envolva os principais atores, onde se destacam as autarquias e os operadores. A publicação da Lei 52/2015, de 9 de junho, que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) enquadra-se numa perspetiva de mudança de paradigma, no que aos transportes públicos diz respeito. Assinale-se também a sua intenção de melhorar a mobilidade dos cidadãos através de alterações significativas aos modelos de gestão existentes. O novo RJSPTP pretende introduzir ganhos de eficácia no exercício das competências das autoridades de transporte. Uma dessas alterações, que poderemos designar de inovadora é a **possibilidade de criação de um modelo partilhado, construído em conjunto pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, através de um instrumento legal - o contrato interadministrativo de delegação de competências**. A delegação de competências na CIM-RC possibilita **ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo, tendo em consideração as necessidades de mobilidade e os recursos disponíveis**. Constata-se que este contrato Interadministrativo é um instrumento que contribui para definir o serviço pretendido e o seu custo, introduzindo ganhos através da utilização da escala supramunicipal. Permitirá determinar, com **maior**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



equidade e coesão territorial. Finalmente a capacitação das autoridades de transportes com a escala supramunicipal permitirá **evitar sobreposições e a referida sobrecompensação ou as compensações insuficientes, tão lesivas da sustentabilidade do serviço público.** Sublinhe-se que é da maior relevância constatar que a delegação de competências dos municípios na entidade intermunicipal, por via do contrato interadministrativo, é fundamental para que se possa cumprir, através do disposto nos termos do artigo 10º e do ponto 3 do artigo 5º do Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP), de forma coordenada e concertada, o legal e regular funcionamento da rede de transportes públicos na área geográfica da CIM-RC. A articulação entre os Municípios e a CIM-RC possibilita **conciliar “macro decisões” visando a eficiência económicofinanceira, a sustentabilidade do sistema e níveis superiores de qualidade do sistema de transportes, através de soluções eficientes, de serviços complementares de gestão, informação e apoio ao cliente, mas também desenvolvendo propostas inovadoras de transportes e serviços, só possíveis com uma abordagem conjunta** e coordenada que identifique os projetos elegíveis e rentabilize os recursos disponíveis. Os ganhos de eficiência que decorrem desta articulação entre os diversos níveis da administração pública, através da governança supramunicipal, permitem que os meios resultantes desta **economia de escala** possam ser orientados para soluções complementares de âmbito local que se traduzam em ganhos globais para o sistema de transportes públicos e da mobilidade intermunicipal. -----

3 - A articulação entre os diversos níveis da administração pública: -----

- Assim, tendo em conta a abrangência territorial dos serviços de transporte público existentes, verifica-se que, **na maioria dos concelhos, as carreiras de âmbito municipal têm um peso reduzido** (existem alguns concelhos não possuem oferta de carreiras interurbanas de âmbito municipal). Segundo o Sistema de Informação Geográfica de Gestão de Carreiras (SIGESC), constata-se que das **186 carreiras que efetivamente servem a Região de Coimbra, 80 (43%) são de âmbito municipal, 81 (44%) são de âmbito intermunicipal, cabendo diretamente à CIM-RC assumir a sua competência e 25 (13%) são de âmbito Inter-regional, requerendo como tal a articulação entre CIM e/ou, caso não seja possível esta articulação, a assunção supletiva das competências por parte do Estado.** Neste contexto, em que na generalidade dos concelhos coexistem serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, **o planeamento das redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes, sendo recomendável que as competências sejam assumidas sobretudo pela CIM, de modo a privilegiar uma gestão de rede, evitar a multiplicação de intervenientes/interlocutores públicos com os operadores e evitar o planeamento e contratualização de redes redundantes ou desarticuladas, com possíveis impactos nos níveis de despesa pública a suportar em futuros contratos.** Neste contexto, **o contrato interadministrativo de delegação de competências, designadamente nas cláusulas 19.º**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



(deveres de informação) e 20.^a (colaboração institucional) salvaguarda os mecanismos para uma sã cooperação institucional, estabelecendo que no exercício das competências por parte da CIM-CR existam os **deveres de informação e solicitação de parecer prévio dos municípios mais diretamente envolvidos em relação às decisões a tomar, que será vinculativo no que se refere a serviços de âmbito municipal**, pugnando sempre pela eficiência funcional e equilíbrio económico-financeiro do sistema de transportes regional no seu todo.-----

Deste modo, no meu entendimento, este assunto deverá ser presente à Reunião do Executivo e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE:-----

O Município de Penacova, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém, neste ato em cumprimento da Deliberação da Assembleia Municipal, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo (cf. artigo 25º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), adiante designado como Município,

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL _____, pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, titular do NIPC _____, com sede _____, neste ato representada pelo Primeiro-Secretário executivo intermunicipal, _____, que intervém neste ato em cumprimento da Deliberação do Conselho Intermunicipal de _____, que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo (cf. artigo 90.º, n.º 1, alínea l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação), adiante designada como CIM,

E-----

E considerando que:-----

A) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata n.º 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 48 | 95



- B) Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; -----
- C) A CIM é a autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; -----
- D) Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
- E) Os contratos Interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas;-----
- F) As Outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.-----

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações. -----

Cláusula 2.ª

Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município na CIM, relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros. -----

2 - O Contrato abrange as seguintes áreas:-----

a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros. -----

Cláusula 3.^a

Objetivos estratégicos

1 - A atuação dos Outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes. -----

2 - Os Outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal. -----

Cláusula 4.^a

Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:-----

- a) Igualdade;-----
- b) Não discriminação; -----
- c) Estabilidade;-----
- d) Prossecução do interesse público; -----
- e) Continuidade da prestação do serviço público;-----
- f) Necessidade e suficiência dos recursos. -----

Capítulo II

Planeamento e exploração do serviço público de transporte de passageiros

Secção I

Planeamento do serviço público de transporte de passageiros

Cláusula 5.^a

Planeamento do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.-----

2 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 50 | 95



serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência. -----

3 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.-----

Cláusula 6.ª

Inquéritos à mobilidade

O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade. -----

Cláusula 7.ª

Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes. --

Cláusula 8.ª

Divulgação do serviço público de transportes de passageiros

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros. -----

2 - Os Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros. -----

Secção II

Exploração do serviço público de transportes de passageiros

Cláusula 9.ª

Exploração do serviço público de transportes de passageiros

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração, através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiro.-----

2 - Nos casos legalmente previstos, poderá a CIM recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3 - A selecção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP. -----

Cláusula 10.ª

Obrigações de serviço público

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiro municipal, a competência para determinar obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser apresentadas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis. -----

2 - A delegação da competência prevista no número anterior fica, porém, condicionada à celebração de acordo escrito entre a CIM e o Município, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP. -----

Cláusula 11.ª

Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transportes de passageiro por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do RTA, em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação. -----

2 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respectivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma. -----

Secção III

Investimento e financiamento

Cláusula 12.ª

Responsabilidade financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

1 - A presente delegação de competências rege-se, em todas as suas ações, pelo cumprimento do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 9 de setembro, no que se refere ao não aumento da despesa pública global. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2- Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer um dos Outorgantes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor. -----

Cláusula 13.ª

Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

Os Outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros. -----

Cláusula 14.ª

Financiamento

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros bem como financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes. -----

2 - Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a CIM pode estabelecer mecanismos de financiamento da sua competência que impliquem, designadamente, a afectação do produto das receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas às obrigações de serviço público e ou à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros. -----

3 - A criação das taxas, previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, competirá ao Município, constituindo receita a ser entregue à CIM, nos termos de acordo específico entre o município e a CIM. -----

4 - O modelo de aprovação, liquidação e cobrança das taxas referidas no número anterior, pelo Município, a fixação da percentagem, bem como do procedimento da entrega da receita à CIM, será definido através de acordo escrito a celebrar entre os Outorgantes. -----

5 - A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais, previstas no n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP, será da responsabilidade da CIM. -----

6 - As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP, constituirão receita a ser transferida pelo Município para a CIM nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Cláusula 15.ª

Contrapartidas financeiras

O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do respetivo enquadramento legal aplicável e das regras definidas através de acordo escrito a celebrar entre os outorgantes. -----

Secção IV

Títulos e tarifas de transporte

Cláusula 16.ª

Regimes tarifários

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP. -----

2 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço de transporte de passageiros municipal, a competência para autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público. -----

3 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transportes de passageiros municipal, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e actualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude i n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP. -----

4 - A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes. -----

Capítulo III

Supervisão, fiscalização e regime sancionatório

Cláusula 17.ª

Fiscalização e monitorização

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço de transporte de passageiros municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 54 | 95



2 - No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a CIM supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais regulamentação aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração de serviço público de transporte de passageiros, se aplicável, no cumprimento do disposto dos respetivos contratos. -----

Cláusula 18.ª

Incumprimento e sanções contratuais

1 - O Município delega na CIM, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos previstos no artigo 44.ª do RJSPTP e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma. -----

2- O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a CIM. -----

Capítulo IV

Compromisso institucional

Secção I

Cooperação institucional

Cláusula 19.ª

Deveres e informação

1 - Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do serviço público de transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional. -----

2 - Cada um dos Outorgantes informa o outro de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações. -----

Cláusula 20.ª

Cooperação institucional

1 - A CIM compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 7ª. -----

2 - O Município obriga-se a dar conhecimento à CIM de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

3 - O Município poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovadas, ou outras matérias, nos termos do presente contrato. -----

4 - Sempre que a CIM proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros municipal, solicitará previamente um parecer ao Município, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço. -----

5 - Sempre que a CIM proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transportes de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração. -----

6 - Caso o Município não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros. -----

Cláusula 21.ª

Comunicações

1 - Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Outorgantes os seguintes endereços e meios de contacto: -----

a) CIM; Endereço: _____; e-mail: -----

b) Município de _____; Endereço: _____; e-mail: -----

2- Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração. -----

Secção II

Unidades Técnicas de Gestão

Cláusula 22ª

Unidades Técnicas de Gestão

Poderão ser criadas Unidades Técnicas de Gestão (UTG) destinadas a assegurar a coordenação, gestão e acompanhamento técnico dos assuntos de interesse comum da CIM e de um ou mais municípios em matéria de transportes, mediante acordo escrito estabelecido entre os órgãos competentes do município ou municípios envolvidos e da CIM. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 56 | 95



Cláusula 23ª

Composição e funcionamento das UTG

1 - As UTG são compostas por um representante indicado por cada município, pertencente ao respetivo órgão executivo, e por um elemento indicado pela CIM, pertencente também ao respetivo órgão executivo. -----

2 - O acordo a que se refere a cláusula anterior definirá o objeto da UTG e o modo do seu funcionamento. -----

Capítulo V

Modificação e extinção do Contrato Interadministrativo

Cláusula 24º

Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:-----

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua elaboração; -----

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos; -----

c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato; -----

d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pela outra; -----

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes. -----

2 - Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo. -----

Cláusula 25ª

Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----

3 - Os Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo. -----

4 - Os Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou designadamente quando um dos Outorgantes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



5 - A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público. -----

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 26ª

Cláusula legal e publicação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicação no sítio da Internet daquele organismo. -----

Cláusula 27ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas suas atuais redações e, subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. ----

Cláusula 28ª

Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre os Outorgantes. -----

Cláusula 29ª

Vigência do Contrato

1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2 - O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo os Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 30ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil após publicação no site da Internet do IMT, I.P..

Por ser esta a vontade dos outorgantes celebram o presente contrato composto por _____ páginas que, vai ser assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Tendo em conta a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, autorizar a Delegação de Competências do Serviço Público de Transportes de Passageiros à CIM - Região de Coimbra, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

Absteve-se o Senhor Avelino Fernandes Mesquita. -----

3.10 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2016.

Proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2016.

O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos materializa a previsão dos trabalhadores que se calcula serem necessários, para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas. -----

Todavia, a gestão dos recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia e outros.-----

No decorrer do ano de 2016 e até à presente data verificaram-se as seguintes circunstâncias no âmbito dos recursos humanos: -----

- Deixaram de estar preenchidos os seguintes postos de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado: -----

a) 1 Posto de trabalho de técnico/a superior no Serviço Médico Veterinário Municipal em virtude da trabalhadora ter consolidado a mobilidade em entidade da Administração Central (IFAP); -----

b) 1 Posto de trabalho de técnico/a superior (área de Direito) no Setor de Recursos Humanos em virtude do trabalhador se ter aposentado;-----

c) 1 Posto de trabalho de assistente operacional no Setor de Educação em virtude do falecimento de uma trabalhadora; -----

- Na sequência dos procedimentos concursais abertos no ano de 2015 foram celebrados novos contratos de trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo que passaram de previstos a ocupados os seguintes postos de trabalho: -----

a) 1 Técnico/a de Informática – Núcleo de Informática e Modernização Administrativa; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



b) 1 Técnico/a Superior (área de Relações Internacionais) – Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social;-----

c) 1 Assistente Técnico/a (área administrativa geral) – Setor de Administração Geral; -----

d) 4 Assistentes Técnicos/as (atendimento digital assistido) – Gabinete de Atendimento ao Múncipe BUA / AD;-----

e) 1 Técnico/a Superior (área de Arquitetura) – Setor de Obras Públicas; -----

f) 7 Assistentes Operacionais – Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais; -----

g) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia do Ambiente) – Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública; -----

h) 7 Assistentes Operacionais – Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;-----

i) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia Florestal) – Gabinete Técnico Florestal; -----

- Alterou-se 1 posto de trabalho preenchido de CTFP TI de assistente técnico/a do Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística para o Setor de Obras Públicas pelo facto de uma trabalhadora ter passado a desempenhar funções neste último;-----

- Iniciou-se uma nova mobilidade de 1 Técnico Superior (área de Medicina Veterinária) no Serviço Médico Veterinário Municipal oriundo da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente (Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel);-----

- Na sequência de procedimento concursal, o Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos deixou de estar em regime de substituição, tendo iniciado a comissão de serviço em 17 de agosto; ----

- Foi entretanto denunciado (por iniciativa do trabalhador) o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um assistente técnico que se encontrava em licença sem remuneração há mais de um ano. -----

Verifica-se, portanto, que não existem fórmulas universais de gestão de recursos humanos, pelo que, nos termos das disposições legais em vigor sobre o assunto, o mapa de pessoal assume um carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz aos problemas com que os serviços se confrontam diariamente e às solicitações e expetativas dos municípios.-----

A competência para aprovação do mapa de pessoal, e por identidade de razão, das suas alterações, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 60 | 95



No Município de Penacova, o mapa de pessoal para o ano de 2016 foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 30 de outubro de 2015.-----

Atentas às circunstâncias supra indicadas e uma vez efetuado um diagnóstico mais atualizado das necessidades de pessoal existente, verifica-se a necessidade de criação dos seguintes postos de trabalho:-----

- 1 Posto de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado de um técnico superior para o Serviço Médico Veterinário Municipal. -----

- 5 Postos de trabalho em CTFP por Tempo Indeterminado a ocupar na sequência da eventual consolidação dos trabalhadores que se encontram em mobilidade na CMP: -----

a) 1 Assistente Operacional – Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus-----

b) 1 Assistente Operacional – Serviços de Desporto e Juventude-----

c) 1 Técnico/a Superior (área de Direito) – Setor de Recursos Humanos -----

d) 1 Assistente Técnico/a – Setor de Administração Geral -----

e) 1 Assistente Técnico/a – Gabinete de Atendimento ao Município BUA / AD-----

- 3 Postos de trabalho em CTFP a Termo Resolutivo Certo para: -----

a) 1 Técnico/a Superior (área de Segurança e Higiene no trabalho) – Setor de Recursos Humanos

b) 1 Técnico/a Superior (área de Engenharia Civil) – Setor de Obras Públicas -----

c) 1 Assistente Técnico/a (área de Topografia) – Setor de Obras Públicas -----

Face a tudo quanto ficou exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2016, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme documento em anexo.-----

**ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL
PARA O ANO DE 2016**
(Artigo 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho)

Unidade Orgânica	Atribuições/Competências/ Atividades (Regulamento de Organização dos Serviços do Município)	Cargo/Carreira / Categoria	Área Formação Académica	Posto de Trabalho Preenchido				Posto de Trabalho a Preencher		Mobilidade	OBS.
				Chefe Div.	CTFP TI	CTFP TRC	Outros	CTFP TI	CTFP TRC		
Gabinete de Apoio à Presidência	Artigo 17.º	Chefe GAP				1					
		Secretária GAP				1					



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 61 | 95

		Secretário Vereação					1				
Sub-total				0	0	0	3	0	0	0	
Serviço Municipal de Proteção Civil	Artigo 18.º										
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	
Serviço Médico Veterinário Municipal	Artigo 19.º	Técnico Superior	Medicina Veterinária					1		1	a)
Sub-total				0	0	0	0	1	0	1	
Núcleo Informática e Modernização Administrativa	Artigo 21.º	Especialista Informática Gr 1, N 2	Informática de Gestão		1						
		Técnico de Informática	Qualificação de nível III (informática)			1					
Sub-total				0	1	1	0	0	0	0	
Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local	Artigo 23.º	Técnico Superior	Turismo		1						
			Relações Internacionais			1					
		Psicologia							1		
		Assistente Técnico	12.º ano		1						
Sub-total				0	2	1	0	0	1	0	
Gabinete Interligação e Apoio às JF	Artigo 22.º										
Sub-total				0	0	0	0	0	0	0	
Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus	Artigo 24.º	Técnico Superior	História		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		2						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1			1		1	b)
Sub-total				0	4	0	0	1	0	1	
Serviços de Desporto e Juventude	Artigo 25.º	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1			1		1	d)
Sub-total				0	1	0	0	1	0	1	
Divisão Administrativa e Financeira	N.º 1 do artigo 26.º	Chefe de Divisão	Economia	1							c)
Setor de Recursos Humanos	N.º 2 do artigo 26.º	Técnico Superior	Direito					1		1	d)
		Técnico Superior	Segurança e higiene no trabalho						1		
		Assistente Técnico	12.º ano		2						
Setor de Administração Geral	N.º 3 do artigo 26.º	Técnico Superior	Direito		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		3	1		1		1	e)
Setor de Gestão Financeira e Patrimonial	N.º 4 do artigo 26.º	Técnico Superior	Contabilidade e Auditoria		3						
		Assistente Técnico	12.º ano		3						
Tesouraria	N.º 5 do artigo 26.º	Coordenador Técnico	12.º ano		1						
Gabinete de Atendimento ao Muniçipe BUA / AD	N.º 6 do artigo 26.º	Assistente Técnico	12.º ano		1	4		1		1	f)

Sub-total				1	14	5	0	3	1	3	
Divisão de Gestão, Planeamento urbanístico e obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Chefe de Divisão	Engenharia Civil	1							
Setor de Obras Públicas	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior	Engenharia Civil		2				2		
			Arquitetura			1					
		Coordenador Técnico	12.º ano		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		1				1		
Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística	N.º 1 do artigo 27.º	Técnico Superior	Engenharia Civil		1						
			Arquitetura		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		3						
		Fiscal de Obras	Escolaridade obrigatória		1						
Setor de Fiscalização Municipal	N.º 2 do artigo 27.º	Fiscal Municipal			1			2			
Sub-total				1	11	1	0	2	3	0	
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos	N.º 1 do artigo 28.º	Chefe de Divisão	Engenharia Mecânica	1							
Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais	N.º 1 do artigo 28.º	Encarregado Operacional	Escolaridade obrigatória		1						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		14	7					
Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública	N.º 1 do artigo 28.º	Técnico Superior	Eng.ª Ambiente			1					
		Encarregado operacional	Escolaridade obrigatória		1						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		23	7					
Gabinete Técnico Florestal	N.º 2 do artigo 28.º	Técnico Superior	Engenharia Florestal		1	1					
Sub-total				1	40	16	0	0	0	0	
Divisão de Ação Social e Educação	N.º 1 do artigo 29.º	Chefe de Divisão	Serviço Social	1							
Setor de Ação Social	N.º 1 do artigo 29.º	Técnico Superior	Serviço Social		2						
		Assistente Técnico	12.º ano		3						
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		1						
Setor de Educação	N.º 2 do artigo 29.º	Técnico Superior	Educação		1						
		Assistente Técnico	12.º ano		2						g)
		Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória		32						h)
Sub-total				1	41	0	0	0	0	0	
Total:				4	114	24	3	8	5	6	
				145				13			
Observações:				Totais (ocupados e a ocupar):				158			

a) 1 TS em mobilidade na CMP (origem na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente)

b) 1 AO em mobilidade na CMP (origem na CM Arganil)

Legenda:



Assembleia Municipal

- c) Em regime de substituição
 - d) 1 AO e 1 TS em mobilidade na CMP (origem na CM Vidigueira)
 - e) 1 AT em mobilidade na CMP (origem na Estradas de Portugal)
 - f) 1 AT em mobilidade na CMP (origem no Min. Educação)
 - g) Licença sem remuneração até 18/09/2016
 - h) 1 AO em mobilidade nos SMTUC a partir de 01/09/2016
- Nota: 1 AT e 2 AO com licença sem remuneração (há mais de um ano)

4	Chefe de Divisão
21	Técnico/a Superior
2	Coordenador/a Técnico/a
30	Assistente Técnico/a
2	Encarregado/a Operacional
89	Assistente Operacional
148	Total de trabalhadores com CTFP em exercício de funções

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com 20 (vinte) votos a favor, 1 (um) contra e 8 (oito) abstenções, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal de 2016. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Nélon Manuel Morais Santos, e Victor Manuel Fernandes Silva. -----

Votou contra o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

Declaração de Voto: -----

Cristina Maria Nogueira Roma (PSD)-----

“O sentido de voto foi a abstenção e assumimos as palavras da Senhora Vereadora Ilda Simões na reunião de Câmara, que cito: -----

O nosso sentido de voto justifica-se, em primeiro lugar, pelo facto de este documento não ter sido remetido com a antecedência necessária para podermos maturar a nossa opinião, fazer a devida análise, para em consciência tomarmos uma posição. -----

Por outro lado, do que pudemos constatar, deixaram de estar preenchidos três postos de trabalho - um Técnico da área de Direito que se aposentou, uma Assistente Operacional na área da Educação que faleceu e o Técnico Veterinário que consolidou a sua mobilidade. -----

Mas o que percebemos ao olhar para este documento é que os que estão a entrar de novo não são nenhuns destes. Esses sim vão entrar de forma, camuflada, na área da mobilidade. Ou seja, saem três mas entram nove.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 64 | 95



Tememos que o Município de Penacova se esteja a tornar num bebedouro, onde os amigos e os boys estão a sugar os nossos impostos e efetivamente não se entende este despesismo. Como disse saem três entram nove e penso que numa casa doméstica ou numa empresa, esta situação seria incomportável. É quase como gerir 90% dos nossos recursos para funcionários. -----

Parece importante que alguns destes lugares sejam preenchidos, se efetivamente se justificam, nomeadamente o Médico Veterinário Municipal, o Técnico Superior na área do Direito, o Assistente Operacional na área da Educação. Mas não é isso que constatamos ao ler este Mapa de Pessoal. ----

Ademais quando as palavras de ordem hoje em dia são as de sustentabilidade, contenção e mobilidade, continuamos a não entender este despesismo do Município de Penacova e por isso nos abstermos". -----

3.11 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), N.º 1, DO ART.º 25º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal abriu as inscrições para os pontos 3.11.1 a 3.11.21. ---

Usaram da palavra os Senhores:-----

Francisco José Azougado da Mata (CDS-PP) -----

Referiu:-----

As propostas de apoio às Freguesias, de modo geral, merecem-me os seguintes reparos:-----

As obras já estão feitas ou são para executar? Os equipamentos já foram comprados ou ainda vão ser adquiridos? Se os atos já estão consumados, então não se poderá chamar protocolo. Este exige um encontro de vontades, para se chegar a um acordo. -----

Assim, o Executivo e neste caso a Assembleia só terá a dizer sim, sem poder discutir a necessidade da obra, do equipamento e dos respetivos preços. -----

Verificando cada um dos processos, nem todos são instruídos com os mesmos documentos. A título de exemplo, há pedidos onde consta a ata da Junta de Freguesia, onde foi tomada a decisão de comprar determinado artigo ou executar uma obra, consta o orçamento e sendo caso disso, o correspondente recibo. Contudo, numa Freguesia, há três pedidos para obras, no montante de 11.579,28€, em que não há orçamento, a ata onde consta a tomada de decisão de executar tal obra,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 65 | 95



só fala de estimativa e não há recibos. Numa outra, há recibo do material mas não há recibos da mão-de-obra, nem orçamentos. -----

António Manuel Andrade Fernandes (Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela) -----

Expôs o seguinte:-----

Visto que o concurso que abrimos para a construção dos sanitários do espaço de lazer da Lapa, foi para a primeira fase da obra, julgo que isso deveria ficar explícito, uma vez que esta intervenção vai ter continuidade, no próximo ano e pode suscitar dúvidas. -----

Vítor Manuel Cunha Cordeiro) Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego)-----

Referiu:-----

Começo por serenar o Senhor Deputado Pedro Alpoim, quando disse que era um assunto confrangedor para o Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, pois garanto que não me atingiu.-----

De facto não é confrangedor para mim, uma vez que até sou independentemente, não sou conotado com o PSD, pelo que pode estar à vontade e não necessita de se preocupar comigo. -----

Dizer também que o Senhor António Catela é maior e responsável pelas suas ações e o Senhor Deputado não pode englobar os atos ou decisões efetuadas pelo exercício das funções do Executivo da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego. -----

Concretamente em relação às matérias em discussão, pretendo colocar uma questão ao Senhor Presidente da Câmara, quanto ao ponto 3.11.21.-----

Se por um lado fiquei satisfeito e julgo que foi profícua a minha tomada de posição ao discordar com o valor a atribuir no protocolo que seria celebrado com o Município e a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, em reunião de fevereiro de 2015, relativo a despesas de funcionamento do Posto dos CTT, por outro lado entristece-me, porque vou ter de voltar a falar sobre o assunto. -----

Obviamente é agora proposta a reposição do valor devido e na adenda ao contrato de colaboração que está para ser votado, refere que a transferência será no valor de 4.800€, que mais uma vez reitero – o valor justo que na altura pugnei. Contudo não deixo de questionar se esta situação ainda



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 66 | 95



não é para ficar resolvida em definitivo, pois a cláusula 2.^a - Entrada em vigor, diz: A presente Adenda ao Acordo de Colaboração tem efeitos retroativos à data da entrada em vigor do Acordo de Colaboração. -----

Assim pergunto: Acha que é justo este valor? A União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, não deve ser ressarcida dos 1.200€ que não foram pagos no ano passado? -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Referiu que terá todo o gosto em responder, mas já agora, voltando um pouco atrás, e embora algumas questões sejam recorrentes, pretende fazer algumas referências. -----

A primeira é dirigida à intervenção do Senhor Avelino Mesquita, em relação à derrama. Por princípio concorda com o que disse, a própria legislação permite que algumas empresas estejam isentas do pagamento de derrama. Mas como qualquer gestor, mais ou menos equilibrado, gosta de decidir com informação e neste momento ainda não tem a suficiente para tomar decisões diferentes relativamente a essa matéria. -----

Como também já teve ocasião de referir, considera que por exemplo a EDP deveria pagar derrama no concelho de Penacova. Seria mais do que justo, até tendo em conta os prejuízos que as suas infraestruturas causaram e causam a Penacova. Mas ainda não tem elementos para esse efeito, por falta de tempo e possivelmente necessita de alguém que o ajude a estudar esse assunto, para eventualmente, no futuro, se estiver neste cargo, poder fazer propostas de outra índole. -----

No que se refere à questão do pessoal, independentemente de todas as razões políticas, mais ou menos demagógicas, este mapa só implica a entrada de três novas pessoas, que não estão neste momento nos quadros do Município: um engenheiro civil (porque não basta ir para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dizer que os processos estão atrasados, que as ruas de S. Mamede não avançam, que a curva mais longa não está arranjada, temos de ter recursos para trabalhar essas matérias), um topógrafo (porque tínhamos um que estava de licença sem vencimento e pediu a denúncia do contrato) e um técnico de higiene e segurança no trabalho. -----

Em relação a este último, se perguntarem ao encarregado Artur Tavares e ao Senhor Eng.º José Figueiredo, talvez eles expliquem a importância de ter um técnico de higiene e segurança na Câmara Municipal. -----

Por outro lado, sempre que é necessário aprovar um plano de saúde e segurança de uma obra, o técnico escreve: apesar de eu não ter competências técnicas para análise, considero que está em condições, e o Presidente assina por baixo – “Concordo”. Eu, que sou um simples contabilista da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 67 | 95



aldeia, de certeza absoluta não tenho essa competência técnica, e aprovo esses documentos. Daí a pertinência dessa terceira pessoa. -----

Deixar esta nota - de facto uma casa doméstica seria mais fácil gerir do que um Município. -----

Concretamente em relação aos pontos em análise, a questão colocada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela pode ser pertinente. -----

Relativamente às notas apresentadas pelo Senhor Deputado Azougado da Mata, embora qualquer dia também tenhamos que recrutar mais uma pessoa para responder aos requerimentos que apresenta, estamos sempre à disposição para tentar verificar estes formalismos. -----

De qualquer forma, respondendo à questão, há obras que estão executadas e outras não. Fizemos um acordo com os Senhores Presidentes das Freguesias, para lhes facilitar a gestão financeira do processo. Assim tem a certeza que quando avançam com a obra, já tem o respetivo cabimento orçamental da Câmara Municipal, para poderem receber, se bem que o pagamento é sempre contra fatura. Portanto mesmo que sejam estimativas, se gastarem menos do que está aprovado só recebem o valor que consta da fatura. -----

Mas em relação a esta matéria estamos sempre à disposição de poder melhorar os procedimentos, embora este seja um assunto que foi cabalmente estudado, pela Câmara Municipal, pelos técnicos, com pedidos de parecer a entidades externas, depois da polémica que houve, o ano passado, com a transferência para a Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, relativa a obras no Jardim de Infância da Espinheira. -----

Quanto à questão colocada pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, a transferência será nos termos do protocolo que aprovámos na Câmara Municipal, se a Assembleia Municipal assim deliberar. -----

3.11.1 - FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão, no valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 68 | 95



Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.2 - FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Sazes de Lorvão, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), correspondente a 75% do valor de aquisição de um terreno na Espinheira (Pinsal).

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.3 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA AQUISIÇÃO DE MOTO SERRA. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Carvalho, no valor de 225,00€ (duzentos e vinte cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de moto serra. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.4 - FREGUESIA DE CARVALHO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Carvalho, no valor de 2.148,97€ (dois mil, cento e quarenta e oito euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de Software Informático. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.5 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão, no valor de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de um roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.6 - FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO À FESTA DA FREGUESIA. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 69 | 95



A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão: -----

No valor de 8.905,20 € (oito mil, novecentos e cinco euros e vinte cêntimos), correspondente a 100% do valor das despesas apresentadas com as Festas da Freguesia. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.7 - FREGUESIA DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADOR. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 337,63 € (trezentos e trinta e sete euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de um soprador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.8 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA PINTURA DE MUROS NO MIRANTE E LARGO DE SÃO FRANCISCO. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (um) contra, aprovar o apoio à Freguesia de Penacova, no valor de 4.163,70 € (quatro mil, cento e sessenta e três euros e setenta cêntimos), correspondente a 100% do valor das obras de pintura de muros no Mirante e Largo de São Francisco. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Votou contra o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.9 - FREGUESIA DE PENACOVA PARA PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Penacova, no valor de 51.078,22 € (cinquenta e um mil, setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), correspondente a 100% da execução de "Pavimentações Diversas na Freguesia de Penacova". -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.11.10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DA PRAIA DA LAPA. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, no valor de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), correspondente a 50% do valor da 1ª fase da obra de construção de sanitários de apoio à Praia Fluvial da Lapa (Paradela).-----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.11 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO CEMITÉRIO DE PARADELA DA CORTIÇA. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, no valor de 6.396,00 € (seis mil, trezentos e noventa e seis euros), correspondente a 100% do valor das obras de construção de parque de estacionamento junto ao cemitério de Paradelas da Cortiça. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.12 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA PAGAMENTO DO PROJETO DO CEMITÉRIO DE FIGUEIRA DE LORVÃO.-----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Figueira de Lorvão, no valor de 4.450,00€ (quatro mil quatrocentos e cinquenta euros cêntimos), correspondente a 100% do projeto do cemitério de Figueira de Lorvão.-----

Mais deliberou submeter aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata.-----

3.11.13 – FREGUESIA DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADOR. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Freguesia de Penacova, no valor de 275,00€ (duzentos e setenta e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de roçador. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3.11.14 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA RESTAURAÇÃO DA “CASA DOS MÉDICOS”. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no valor de 46.597,11€ (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete euros e onze cêntimos), correspondente a 55% do valor da obra de restauração da “Casa dos Médicos”. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.15 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no valor de 615,00€ (seiscentos e quinze euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de impressora multifuncional. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.16 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE MOTORROÇADORA. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no valor de 295,00€ (duzentos e noventa e cinco euros), correspondente a 50% do valor de aquisição de motorroçadora. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.17 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, no valor de 321,13€ (trezentos e vinte e um euros e treze cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de equipamento administrativo. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

3.11.18 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA LIMPEZA DE RIBEIRA DE LORVÃO. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 4.070,40€ (quatro mil, setenta euros e quarenta cêntimos), correspondente a 100% do valor dos trabalhos de limpeza da Ribeira de Lorvão. -

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.19 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA MURO DE SUPORTE NA RUA VALE DO LAMEIRO E CORTINHAL. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 4.462,64€ (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor de construção de muro de suporte na Rua Vale do Lameiro e Cortinhal. -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.20 – FREGUESIA DE LORVÃO PARA MURO NA RUA VALE DA REBORDOSA (TRABALHOS A MAIS). -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção, aprovar o apoio à Freguesia de Lorvão, no valor de 2.866,24€ (dois mil, oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente a 100% do valor de execução de muro na Rua Vale da Rebordosa (Trabalhos a mais). -----

Mais deliberou aprovar o respetivo protocolo de acordo de colaboração. -----

Absteve-se o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

3.11.21 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO – REVISÃO DE PROTOCOLO RELATIVO AO FUNCIONAMENTO DOS CTT DE S. PEDRO DE ALVA. -----

Adenda ao Acordo de Colaboração - Apoio a despesas de funcionamento - Posto CTT/ União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 73 | 95



Em Reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2015 e Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2015 foi aprovado o Acordo de Colaboração para Apoio às despesas de funcionamento - Posto CTT/ União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

Considerando que: -----

- a cláusula 10.^a do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes; -----

- as alterações serão efetuadas através de uma adenda ao Acordo Colaboração; -----

- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir, -----
propõe-se à Câmara Municipal e Assembleia Municipal a aprovação da adenda, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado. -----

Adenda ao Acordo de Colaboração

Posto CTT na União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego

Em Reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2015 e Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2015 foi aprovado o Acordo de Colaboração para Apoio às despesas de funcionamento - Posto CTT/ União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

Considerando que: -----

- a cláusula 10.^a do mencionado acordo, prevê a alteração do mesmo, por acordo entre as partes; -----

- as alterações serão efetuadas através de uma adenda ao Acordo Colaboração; -----

- após reuniões tidas é vontade das partes proceder à alteração do montante a transferir, -----
propõe-se à Câmara Municipal e Assembleia Municipal a aprovação da Adenda, em anexo, que fará parte integrante do Acordo de Colaboração anteriormente assinado. -----

Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, primeira outorgante, órgão executivo colegial do município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira -----

E A -----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. PEDRO ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 510839959, aqui representada pelo seu Presidente, Vítor Manuel Cunha Cordeiro, é celebrado a seguinte Adenda ao Acordo de Colaboração, Acordo de Colaboração aprovado em



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 74 | 95



Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2015, que se irá reger pelo clausulado seguinte: -----

Clausula 1.^a

Objeto

Pela presente Adenda altera-se a cláusula 4.^a do Acordo de Colaboração Aprovado em Assembleia Municipal de 21 de fevereiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação: -----

Clausula 4.^a

Apoio Financeiro

1 - No âmbito do presente Acordo de Colaboração a Câmara Municipal de Penacova transfere anualmente para a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego a importância de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

2 - A transferência mencionada no número anterior será efetuada pela sua totalidade e de uma só vez, durante o 1.º semestre de cada ano. -----

Clausula 2.^a

Entrada em vigor

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração tem efeitos retroativos à data da entrada em vigor do Acordo de Colaboração. -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente Adenda ao Acordo de Colaboração ser assinada por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de a lerem, a reconheceram conforme. ----

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é feita em dois exemplares, valendo os mesmos como originais, sendo entregue um exemplar a cada uma das partes. -----

Tendo em conta a proposta apresentada, a Assembleia Municipal por maioria com 28 (vinte e oito) votos a favor e 1 (uma) abstenção aprovar a Adenda ao Acordo de Colaboração relativa a despesas de funcionamento – Posto dos CTT, sendo alterado o montante a transferir, para 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). -----

Absteve-se o Senhor Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

3.12 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIREÇÃO TÉCNICA DE PISCINAS E



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 75 | 95



Assembleia Municipal

PAVILHÃO MUNICIPAL, ESPAÇO CARDIO FITNESS, EVENTOS, ATIVIDADES E PROGRAMAS DESPORTIVOS".

Informação

Em virtude de ser necessário proceder à aquisição de serviços acima referenciados e uma vez que se encontra terminado o Concurso Público nº 01/2016, é necessário iniciar um novo procedimento para aquisição de serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Espaço Cardio Fitness eventos, atividades e programas desportivos, pelo que se submete à consideração de V. Exa, a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36º e do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento. -----

Deste modo, para prossecução de inúmeros projetos iniciados pelo Município de Penacova, seja de forma individual, seja em parceria com diversas instituições do Concelho, maioritariamente IPSS'S (Centro de Bem Estar de Figueira de Lorvão, Centro Paroquial de Travanca do Mondego, Fundação Mário da Cunha Brito, Centro Social e Paroquial de Lorvão, Grupo Solidariedade Social Desportivo Cultural e Recreativo de Miro) entendem os Serviços de Desporto que se deve investir em recursos humanos com habilitações adequadas à realização dos mesmos. Assim e após análise das necessidades logísticas e gestão diária, verificou-se da necessidade de adquirir serviços para a continuidade de projetos e de oferta de serviços ao nível da promoção da atividade física e hábitos de vida saudável bem como da realização de eventos que, pela sua complexidade e número de participantes exigem uma grande locação de meios humanos, que neste momento o Município não dispõe. -----

Assim, para podermos dar resposta à gestão diária das Piscinas Municipais e do recém criado Espaço Cardio Fitness, Gestão diária e eventos do Pavilhão Municipal, Hidroginástica Sénior, Hidroterapia, Adaptação ao Meio Aquático, Natação para Bebés, Gerontomotricidade, aos eventos Animação Desportiva nas Freguesias, Maratona BTT, Corta Mato Distrital, Gala do Desporto, Open de Karaté de Penacova, animação de verão nas praias fluviais e ações como marcação de Percursos Pedestres e Circuitos de BTT propõe-se que seja feita uma aquisição de serviços correspondente ao período de 01 de Dezembro de 2016 a 30 de Junho de 2018, considerando o valor adjudicado no anterior procedimento: -----

6 Recursos Humanos (Formação superior na Área do Desporto, Educação Física, Reabilitação ou similares) a prestar serviços nos edifícios desportivos municipais e eventos, assim distribuídos: -----

2 Recursos Humanos - 40 Horas / semana -----

3 Recursos Humanos - 23 Horas / semana -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 76 | 95



1 Recurso Humano – 28 Horas / semana -----

1 Recurso Humano (Formação e certificação como Personal Trainer / Técnico Profissional de Ginásio) -----

23 Horas / semana -----

Assim, uma vez que o montante ultrapassa os 150.000,00€, o presente procedimento terá que ser aprovado pelo órgão executivo da Câmara Municipal, conforme o artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06, artigo 38º do CCP e artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Uma vez que se trata de uma despesa que poderá dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/06 e visto que se trata de uma despesa resultante de plano ou programa plurianuais legalmente aprovados e, que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, o mesmo deverá ser autorizado pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. --

Considerando, por outro lado, a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (na sua redação atualizada – Lei nº 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Mais se informa que o procedimento será aberto por concurso público. -----

Deste modo, conforme o disposto nº 2 do artigo 40º do CCP, submete-se à aprovação do órgão executivo e do órgão deliberativo, as peças do procedimento referidas na alínea b) do nº 1 do artigo 40º (programa de procedimento e caderno de encargos). -----

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º, deverão também proceder à nomeação dos membros para a constituição do júri que conduzirá ao procedimento em questão, composto em número ímpar, por um mínimo de três elementos efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes. ---

Mais se solicita a autorização para os funcionários Filipe Sá, Patrícia Teixeira, Joana Granjeiro e Zaida Martins, poderem proceder à inserção do procedimento na plataforma eletrónica. -----

Desta forma, propõe-se a abertura de concurso que permita responder ao acima solicitado. -----

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 19 (dezanove) votos a favor e 10 (dez) abstenções, autorizar a assunção de compromissos plurianuais resultantes



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 77 | 95



Assembleia Municipal

do procedimento para "Aquisição de Serviços para Direção Técnica de Piscinas e Pavilhão Municipal, Espaço Cardio Fitness, Eventos, Atividades e Programas Desportivos". -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Ana Cristina Marques Silva Simões, Carlos Manuel Santos Sousa, Óscar José Marques Simões, Cristina Maria Nogueira Roma, Tânia da Silva Martins, Magda Alexandra Maia Rodrigues, Néelson Manuel Morais Santos, António Manuel Andrade Fernandes, Vítor Manuel Cunha Cordeiro e Francisco José Azougado da Mata. -----

3.13 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA E PEDIDO DE DISPENSA DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS E CONSULTA PÚBLICA."

Usaram da palavra os Senhores:-----

Avelino Fernandes Mesquita (CDU)-----

Referiu que no artigo 12º, n.º 2, haverá um lapso. Onde se lê "É proibido o trespassse ou qualquer tipo de locação ou cedência a qualquer título, salvo os casos previstos no artigo 13º do presente Regulamento", deverá ler-se "É proibido o trespassse ou qualquer tipo de locação ou cedência a qualquer título, salvo os casos previstos no artigo 16º do presente Regulamento". -----

Depois de verificada a pertinência da correção, o documento foi votado com a sugestão apresentada.

Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Penacova Nota justificativa

Considerando que por força do disposto nos artigos 23º nº 1, e alínea a) do nº 2, e 33º alínea ee) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio do equipamento rural e urbano, cabendo aos órgãos municipais a gestão do respetivo mercado.-----

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, torna-se necessário elaborar o presente regulamento, para que o Município de Penacova disponha de um instrumento regulador que permita aos ocupantes do Mercado Municipal um melhor desempenho da sua atividade de acordo com a legislação em vigor. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 78 | 95



Deste modo, pretende-se estabelecer regras claras e concisas que disciplinem, definam e orientem o funcionamento do Mercado Municipal de Penacova, de forma a permitir uma gestão equilibrada do equipamento enquanto polo dinamizador do comércio a retalho. -----

Neste contexto, serão reguladas as normas de funcionamento do Mercado Municipal, o seu regime de atribuição dos locais de venda, os direitos e obrigações dos vendedores e as formas de fiscalização do respetivo mercado, bem como as taxas devidas pela utilização e atribuição dos espaços. Neste seguimento, serão atualizadas as coimas e outras sanções de acordo com o regime jurídico contraordenacional em vigor. -----

O presente projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Penacova, foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda de acordo com as disposições contempladas no anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor sobre a matéria. -----

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 – O presente Regulamento tem como objeto estabelecer um conjunto de regras que visam orientar a organização e funcionamento do Mercado Municipal de Penacova, enquanto recinto coberto e fechado para o exercício da atividade de comércio a retalho, de forma continuada, destinado fundamentalmente à venda ao público de produtos alimentares e de outros produtos de consumo diário generalizado. -----

2 – O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Mercado, nomeadamente os titulares dos locais de venda, a título permanente ou temporário, os trabalhadores do Mercado e o público em geral. -----

Artigo 3.º

Gestão

1 – A gestão do Mercado Municipal de Penacova é da competência do Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 – Existe a possibilidade de delegação desta competência nas freguesias, conforme o disposto no artigo 71.º, constante do anexo ao Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro, sobre o Regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR). -----

Artigo 4.º

Definição

Para efeitos de aplicação deste Regulamento, considera-se:-----

1 – **Mercado Municipal** - o recinto fechado e coberto, explorado pela câmara municipal especificamente destinado à venda a retalho de produtos alimentares, organizado por lugares de venda independentes, dotado de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum, conforme o previsto no Artigo 67º, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (RJACSR);-----

2 – **Lojas** - locais de venda autónomos e independentes que dispõem de áreas próprias para exposição e comercialização de produtos, bem como para a permanência de compradores;-----

Artigo 5.º

Locais de venda

1 – São considerados lugares de venda do Mercado Municipal de Penacova, as lojas existentes. -----

2 – Os locais de venda, sempre que possível, são agrupados e distribuídos por setores, segundo o tipo de produtos comercializados. -----

3 – Além dos locais de venda, poderão ser ocupados em regime de permanência ou não, equipamentos complementares de apoio, armazenagem, refrigeração, depósito e preparação ou acondicionamento de produtos. -----

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 – O Horário de Funcionamento do Mercado é estabelecido pela lei em vigor para cada um dos ramos de atividade exercido. -----

2 – O abastecimento do Mercado deve ser efetuado antes da sua abertura ao público. -----

3 – Por motivos de força maior ou por motivos de higienização, conservação ou manutenção, poderá o Mercado Municipal ser encerrado, pelo período estritamente necessário à realização das operações. -----

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LOCAIS DE VENDA (LOJAS)

Artigo 7.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Regime de atribuição

- 1 – A atribuição dos espaços de venda no Mercado Municipal é feita de acordo com o estabelecido no artigo 72º, do RJACSR que remete para a alínea a) do nº 1 e nº 4 do artigo 80º do referido diploma legal. -----
- 2 – Podem candidatar-se à atribuição do direito de ocupação dos locais de venda do Mercado, pessoas singulares ou coletivas. -----
- 3 – A atribuição das lojas só pode ser feita com carácter permanente. -----
- 4 – Pela ocupação de cada loja será devida uma taxa mensal de ocupação, a pagar na Tesouraria da Câmara Municipal, até ao último dia útil de cada mês. -----
- 5 – A falta de pagamento das taxas no prazo referido no nº anterior, implica o pagamento da mesma acrescida de 50% do seu valor. -----
- 6 – Se o titular da licença não efetuar o pagamento de taxas durante três meses consecutivos ou interpolados, poderá a Câmara Municipal proceder à denúncia do direito de ocupação, sem direito a indemnização por parte do titular, e sem prejuízo, ainda, da instauração do competente processo de execução fiscal, nos termos gerais. -----
- 7 – O valor das taxas é atualizado todos os anos de acordo com o aumento geral da Tabela de taxas, licenças e outras receitas. -----

Artigo 8.º

Condições de atribuição dos locais de venda permanente

- 1 – A atribuição das lojas com carácter permanente quando se presume a existência de mais de um interessado na sua ocupação, será efetivada através de ato de adjudicação após procedimento de arrematação em hasta pública, nos termos regulados no artigo seguinte. -----
- 2 – A atribuição dos locais de venda pode ser ainda adjudicada por ajuste direto, por deliberação da Câmara Municipal, nas seguintes condições, cumulativamente: -----
 - a) Quando em hasta pública não tenham sido preenchidas as vagas das lojas; -----
 - b) Quando as lojas não tenham sido arrematadas; -----
 - c) Quando ocorram motivos ponderosos de interesse público, devidamente fundamentados e não se preveja a existência de mais do que um interessado na loja. -----
- 3 – A Câmara Municipal poderá anular a hasta pública ou o procedimento adotado, quando se verifique, posteriormente à adjudicação, ter havido qualquer irregularidade ou a violação de qualquer



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 81 | 95



disposição legal ou regulamentar aplicável por parte do adjudicatário, não havendo lugar a qualquer indemnização. -----

Artigo 9.º

Arrematação em hasta pública

A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, e será anunciada por edital, no qual deverão constar as condições do procedimento e base de licitação, e que será afixado nos lugares de estilo e no site oficial do Município, com a antecedência mínima de 8 dias sobre a data de realização da hasta pública. -----

Artigo 10.º

Adjudicação e pagamento

1 – Do ato público deverá a comissão lavrar uma ata, com lista de valores oferecidos e respetiva classificação, que deverá ser submetida a reunião do executivo municipal. -----

2 – A adjudicação do direito de ocupação será feita pela Câmara Municipal, pelo maior lanço oferecido, devendo previamente homologar a lista de classificações apresentada pela comissão, constituindo tal a adjudicação provisória. -----

3 – Desta deliberação, deverá ser dado conhecimento aos interessados, para exercício da audiência prévia, deliberando-se posteriormente a adjudicação definitiva. -----

4 – Após a notificação da adjudicação definitiva das lojas, os adjudicatários ficam obrigados a liquidar na Tesouraria da Câmara Municipal o preço da arrematação, no prazo de oito dias, sob pena de, não o fazendo, esta se considerar sem efeito. -----

5 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior. -----

Artigo 11.º

Ajuste direto

1 – Nas condições referidas no nº 2 do artigo 8.º, a Câmara Municipal pode conceder a ocupação dos lugares por ajuste direto, a requerimento do interessado, pelo valor base de licitação previsto para a respetiva loja, sem prejuízo do pagamento das taxas. -----

2 – O requerimento deve conter os elementos de identificação da pessoa singular e coletiva, contatos, atividade e respetivo lugar que pretende ocupar, deverá ser entregue no Balcão Único de atendimento (BUA) e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova. -----

Artigo 12.º

Utilização das lojas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



- 1 – A utilização das lojas é titulada por contrato escrito, pelo período de cinco anos. -----
- 2 – É proibido o trespasse ou qualquer tipo de locação ou cedência a qualquer título, salvo os casos previstos no artigo 16º do presente Regulamento. -----
- 3 – O adjudicatário poderá denunciar o contrato a todo o tempo, mediante aviso prévio por carta registada com a antecedência mínima de 60 dias, sem prejuízo do pagamento das taxas até ao final da utilização. -----
- 4 – Existindo alterações ao contrato de sociedade, devem ser as mesmas comunicadas à Câmara Municipal de Penacova, com apresentação do documento escrito comprovativo da alteração do pacto social. -----

Artigo 13.º

Início da atividade

O interessado terá de dar início à sua atividade no prazo máximo de 30 dias após a finalização do procedimento de atribuição do lugar de venda. -----

Artigo 14.º

Mudança de atividade

- 1 – A alteração da atividade exercida depende de autorização da Câmara Municipal, mediante requerimento do interessado. -----
- 2 – O pedido de alteração é publicitado nos lugares de estilo, podendo ser apresentada no prazo de 15 dias por escrito, oposição por parte de outros interessados. -----

Artigo 15.º

Obras

- 1 – É expressamente proibida a realização de obras nos locais de venda sem a prévia autorização da Câmara Municipal. -----
- 2 – As obras ou benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante do edifício, sem que o seu titular tenha direito a qualquer indemnização por benfeitorias. -----

CAPÍTULO III

EXERCÍCIO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

Artigo 16.º

Cedência do direito de ocupação

- 1 – O direito de ocupação das lojas é intransmissível, por atos entre vivos, total ou parcialmente, salvo o disposto no número seguinte. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



2 – Aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a cedência a terceiros dos respetivos lugares, nos seguintes casos: -----

- a) Invalidez do titular; -----
- b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo; -----
- c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso. -----

3 – A autorização referida no número anterior dependerá da regularização dos pagamentos devidos para com a Câmara Municipal, bem como do cumprimento, por parte do cessionário, das condições previstas no presente Regulamento. -----

4 – Por morte do ocupante, o direito de ocupação transmite-se ao cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens, ou na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes ou os seus legais representantes o requererem nos 60 (sessenta) dias seguintes ao sucedido, instruindo o pedido com certidão de óbito e certidão de casamento ou nascimento, conforme os casos. -----

5 – Para efeitos do disposto no número anterior, aplicam-se as seguintes regras: -----

- a) Entre descendentes de grau diferente, preferem os mais próximos em grau; -----
- b) Entre os descendentes do mesmo grau e não havendo acordo entre eles para a atribuição do direito de ocupação, abrir-se-á licitação; -----
- c) No caso de existirem descendentes menores, o seu direito será exercido através do seu representante legal, até que os mesmos atinjam a maioridade; -----
- d) Quando um dos descendentes atingir a maioridade e pretenda explorar diretamente o local de venda deverá declarar, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do dia em que atingir a maioridade, sob pena de caducidade do direito. -----

6 – A transferência, subarrendamento ou cedência do local de venda a qualquer título, quando não autorizada pela Câmara Municipal, corresponde à perda do direito de ocupação tanto pelo seu titular como pelo indivíduo que o subarrendou ou a quem foi cedido. -----

7 – Em qualquer caso de mudança do titular, existe a necessidade de proceder à emissão de nova licença em nome do cessionário. -----

Artigo 17.º

Caducidade do direito de ocupação

1 – O direito de ocupação das lojas caduca nos seguintes casos: -----

- a) Morte do titular, salvo o disposto no artigo 15º nº 4 do presente Regulamento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 84 | 95



- b) *Renúncia voluntária do titular;* -----
 - c) *Não pagamento das taxas devidas;* -----
 - d) *Não exercício da atividade por período igual ou superior a 60 dias consecutivos ou 90 interpolados, salvo por motivo de doença ou de força maior;* -----
 - e) *Transmissão do lugar de venda sem autorização da Câmara Municipal;* -----
 - f) *Alteração da atividade sem autorização da Câmara Municipal;* -----
 - g) *Realização de obras sem autorização da Câmara Municipal.* -----
- 2 – *Depois de verificada a caducidade do direito, o seu titular deverá desocupar a loja no prazo de 15 dias contados da sua notificação para o efeito.* -----

Artigo 18.º

Extinção do direito de ocupação

- 1 – *O direito de ocupação da loja extingue-se nos seguintes casos:* -----
- a) *Por caducidade ou resolução do direito de ocupação;* -----
 - b) *Por destruição, supressão ou encerramento definitivo do local;* -----
 - c) *Pela não utilização do local pelo respetivo titular, nos termos previstos no presente Regulamento;* --
 - d) *Por denúncia das partes;* -----
 - e) *Nos restantes casos previstos no presente regulamento.* -----
- 2 – *A extinção do direito de ocupação não confere ao respetivo titular o direito a qualquer indemnização, salvo se a mesma resultar de facto ilícito imputável ao Município, nos termos gerais.* ---
- 3 – *Em caso de desistência do titular da ocupação, posterior ao pagamento dos valores totais da adjudicação, a quantia não lhe será restituída, salvo se a desistência for por facto imputável ao Município.* -----

Artigo 19.º

Suspensão por parte da Câmara Municipal

- 1 – *Por motivos de força maior ou nos casos em que sejam urgentes as necessidades de manutenção ou limpeza, poderá o direito de ocupação ser suspenso, pelo período de tempo estritamente necessário, sem que para isso assista qualquer direito de indemnização dos concessionários, devendo tal suspensão ser comunicada com a antecedência mínima de 30 dias quando possível, devendo ainda ser mencionada a duração provável dessa suspensão.* -----
- 2 – *Durante o período de suspensão, não é devido o pagamento de taxas.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 85 | 95



Artigo 20.º

Interrupção temporária da ocupação

1 – Aos titulares dos locais de venda dos mercados não é permitido deixar de usar o respetivo local, injustificadamente, por prazo superior a 15 dias em cada ano, e o período normal de férias nunca poderá ser superior a 30 dias, seguidos ou interpolados -----

2 – As ausências integradas no período normal de férias carecem de prévio conhecimento pelo Balcão Único de Atendimento (BUA), a quem deverá ser comunicada a situação com aviso prévio de 5 dias úteis. -----

3 – Ainda sem prejuízo do disposto no número anterior, a requerimento do titular, para além dos dias de encerramento normal do Mercado, poderá ser aceite o encerramento da loja até ao limite de mais dois dias por semana, desde que o pedido seja devidamente justificado. -----

4 – Quando qualquer titular do local de venda, por motivo de doença ou outro devidamente justificado, não puder dirigir temporariamente o seu local de venda deverá apresentar de imediato declaração escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, indicando o tempo e motivo de ausência, assim como, o nome de quem o substitui, se for o caso. -----

5 – O prazo concedido no número anterior não pode exceder a duração de 180 dias consecutivos ou interpolados em cada ano de concessão, podendo em caso de excesso perder o titular o direito de concessão, a avaliar fundamentadamente pela Câmara Municipal. -----

6 – Independentemente da causa de encerramento, durante os períodos de ocupação, serão sempre devidas as taxas de ocupação. -----

7 – Aos titulares do direito de concessão de espaços destinados a arrumos aplica-se o disposto nos números anteriores, com as especiais adaptações. -----

CAPITULO IV

DIREITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

Artigo 21.º

Direitos dos vendedores

Constituem direitos dos ocupantes das lojas, nomeadamente: -----

a) A manutenção do direito de ocupação do lugar de venda nas condições tituladas; -----

b) Apresentar reclamações escritas ou verbais sobre o funcionamento do Mercado; -----

Artigo 22.º

Obrigações dos vendedores

Constituem obrigações dos ocupantes das lojas, nomeadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Assembleia Municipal

- a) Proceder ao pagamento das taxas devidas; -----
- b) Manter o seu lugar de venda em perfeitas condições de higiene e limpeza; -----
- c) Respeitar as normas de funcionamento previstas no presente Regulamento; -----

CAPITULO V **FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES**

Artigo 23.º

Fiscalização sanitária

- 1 – A inspeção sanitária do Mercado é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal e da autoridade de saúde. -----
- 2 – Neste âmbito, compete ao Médico Veterinário Municipal, designadamente: -----
- a) Propor as medidas preventivas e corretivas que confirmam eficácia e eficiência aos serviços do Mercado; -----
 - b) Vigiar as condições dos locais de venda; -----
 - c) Solicitar, em caso de necessidade, a intervenção de entidades administrativas e policiais; -----
 - d) Controlar as condições higieno -sanitárias e técnico-funcionais inerentes à comercialização dos géneros alimentícios; -----
 - e) Proceder à apreensão de material, produtos e artigos existentes no Mercado que não respeitem as normas legais e regulamentares em vigor; -----
 - f) Exercer as demais competências previstas na lei. -----

Artigo 24.º

Fiscalização municipal

- 1 – A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete ao Sector de Fiscalização Municipal de Penacova, bem como ao responsável do Mercado, de acordo com as competências previstas no presente Regulamento, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades administrativas ou policiais. -----
- 2 – No exercício da sua atividade os serviços de Fiscalização devem articular-se com a autoridade de saúde concelhia nos aspetos relacionados com a saúde humana e com o Médico Veterinário Municipal, quando esteja em causa a higiene alimentar, tendo poderes para solicitar a colaboração e intervenção das autoridades administrativas, policiais e da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. -----

Artigo 25.º



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 87 | 95



Procedimento contraordenacional

1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao Vereador com competência delegada ou à entidade legalmente competente para o efeito, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no presente Regulamento.-----

2 – O processo de contraordenações previsto no presente Regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.-----

Artigo 26.º

Infrações

1 – Sem prejuízo de outras que decorram do incumprimento das disposições do presente Regulamento, são consideradas infrações, constituindo contraordenações puníveis com coimas e eventuais sanções acessórias, nomeadamente, as seguintes:-----

- a) Não cumprir os horários de funcionamento fixados;-----
- b) Não efetuar a limpeza dos locais de venda;-----
- c) Ocupar espaços comuns ou alheios;-----
- d) Não respeitar as indicações dos serviços municipais ou outras entidades fiscalizadoras sobre a apresentação de documentos, exibição dos espaços de venda ou prestar outras informações necessárias ao bom cumprimento das normas legais ou regulamentares;-----
- e) Venda de produtos alimentares não autorizados;-----
- f) Não cumprir os prazos de duração máxima dos períodos de interrupção ou férias;-----
- g) Não cumprir as normas legais e regulamentares de higiene e saúde pública, na seleção e apresentação dos produtos;-----
- h) Realizar obras sem autorização ou em desrespeito pelo presente Regulamento;-----
- i) Ceder o direito de ocupação a terceiros, sem a prévia autorização da Câmara Municipal;-----
- j) Ocupar o espaço comercial para fim diverso do autorizado;-----
- k) Praticar atos que ponham em causa a manutenção dos equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal ou conservação dos espaços;-----
- l) Alterar a atividade económica, sem prévio conhecimento e autorização da Câmara Municipal;-----
- m) Praticar atos de indisciplina ou que ponham em causa o normal funcionamento do Mercado;-----



n) Fazer uso, ou apresentar falsa documentação perante os serviços da Câmara ou outras entidades fiscalizadoras. -----

Artigo 27.º

Contraordenações e coimas

1 – As infrações ao presente Regulamento constituem contraordenações puníveis nos termos do Regime Geral das Contraordenações (RGCO) com a redação em vigor, com coima a fixar entre um mínimo de € 100 (cem euros) e um máximo de 1000 (mil euros), em caso de dolo, e um mínimo de € 50 (cinquenta euros) e um máximo de € 500 (quinhentos euros), em caso de negligência, sendo o máximo elevado para o dobro, em caso de reincidência. -----

2 – A moldura abstrata da pena eleva-se para o dobro quando o arguido for pessoa coletiva. -----

3 – A tentativa é punível. -----

4 – A competência para aplicação das coimas previstas na presente disposição é do Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação nos termos gerais. -----

5 – O produto da aplicação das coimas constitui receita exclusiva da Câmara Municipal. -----

Artigo 28.º

Sanções acessórias

1 – As contraordenações previstas no presente Regulamento, poderão ser aplicáveis as seguintes sanções acessórias, em função da gravidade da infração e da culpa do agente: -----

a) Em função da gravidade da infração, poderá ser aplicada a sanção acessória de apreensão de objetos utilizados na prática da infração, sem prejuízo do respetivo procedimento criminal ou indemnização por responsabilidade civil; -----

b) Privação do direito de participar em arrematações ou procedimentos que tenham por objeto os locais de venda do mercado, até ao período máximo de dois anos. -----

2 – A duração das sanções acessórias previstas nas alíneas a) e b) do número anterior é contada a partir da decisão condenatória definitiva. -----

3 – A sanção acessória referida na alínea a) do n.º 1, só pode ser decretada quando os objetos servirem ou estavam destinados a servir para a prática da contraordenação. -----

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 89 | 95



Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 30.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja previsto no presente Regulamento, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições previstas no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor, bem como disposições do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas as normas constantes de Regulamentos Municipais que a este sejam contrárias. -----

Artigo 32.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor e produz efeitos no primeiro dia útil seguinte à sua publicação na 2ª Série do Diário da República. -----

Anexo

(Taxas de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal de Penacova)

As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na lei que aprovou o regime geral das taxas para as autarquias locais (Lei n.º 53 – E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual), traduzindo o custo da atividade pública e incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares e geradas pela atividade do Município, nomeadamente na prestação concreta de um serviço público local, ou na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privada do Município de Penacova. -----

O sujeito ativo da relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Penacova. -----

Consideram-se sujeitos passivos da prestação tributária prevista, todas as pessoas singulares ou coletivas e as entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e Regulamento Municipal estejam vinculadas ao cumprimento da obrigação de pagamento de taxas. -----

As taxas do Mercado Municipal, em anexo ao presente Regulamento, foram estabelecidas de acordo com o disposto no n.º 4 e 6 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 90 | 95



O n.º 4 refere que: “A atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar pelo município em regulamento.”-----

O n.º 6 consagra o seguinte: “ O montante da taxa a que se refere o n.º 4 é determinado em função do valor por metro quadrado e da existência dos seguintes fatores considerados fundamentais para o exercício da atividade:-----

- a) Tipo de estacionamento, coberto ou não coberto;
- b) Localização e acessibilidades;
- c) Infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço;
- d) Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento;
- e) Duração da atribuição.”

O valor das taxas foi fixado de acordo com os princípios da equivalência jurídica e da proporcionalidade, tendo em conta os custos da atividade/contrapartida prestada pelos órgãos e serviços do Município e do benefício auferido pelo particular. -----

No cálculo das referidas taxas, que correspondem à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado, entendendo-se que o CAPL (Custo da atividade pública local) seria apurado pela seguinte fórmula: -----

CAPL+ CUC em que: -----

CAPL = É o custo da atividade pública local-----

CUC = Corresponde ao custo por unidade de ocupação, utilização ou consumo, calculado por recurso à seguinte fórmula: -----

$CUC = (CFunc + Reint + CMR + CP + OC) / CPR$, em que:-----

(1) ----- C

Func – Integram os custos de funcionamento, designadamente encargos das instalações;-----

(2) Reint – Reintegrações das infraestruturas, bens móveis e veículos;-----

(3) CMR – Custos de manutenção e de reparação dos equipamentos e infraestruturas;-----

(4) CP – Custos com pessoal;-----

(5) OC – Outros custos;-----



Assembleia Municipal

(6) *Cpr* – *Corresponde à capacidade em Unidades de Ocupação (ex. m2, metro linear...etc), utilização (ex. hora, dia, mês...), ou consumo, para as quais o equipamento foi concebido. ----*

O presente Regulamento e respetivas taxas estão em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual. -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do presente Regulamento são devidas as seguintes taxas de ocupação mensais:-----

<i>Lojas (metros quadrados)</i>	<i>Valor por metro quadrado (5€/ m2 e por mês)</i>	<i>Valor adicional por infraestrutura (0,50€/m2 e por mês)</i>	<i>Valor final da taxa de ocupação mensal</i>
<i>Depósito de pão (Loja nº 1 com 9.30 m2)</i>	46,50 €	-----	46,50 €
<i>Frutaria (Loja nº 2 com 13.63 m2)</i>	68,15 €	-----	68,15 €
<i>Frutaria (Loja nº 3 com 15.20 m2)</i>	76 €	-----	76 €
<i>Peixaria (Loja nº 4 com 17.50 m2)</i>	87,50 €	-----	87,50 €
<i>Talho (Loja nº 5 com 22.70 m2)</i>	113,50 €	11,35 €	124,85 €
<i>Talho (Loja nº 7 com 24.60 m2)</i>	123 €	12,30 €	135,30 €

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 27 (vinte e sete) votos a favor, 1 (um) contra e 1 (uma) abstenção, aprovar o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Penacova.-----

Votou contra o Senhor Francisco José Azougado da Mata. -----

Absteve-se o Senhor Victor Manuel Fernandes Silva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 92 | 95



3.14 - PROPOSTA DE ADESÃO À ESTRATÉGIA DE INOVAÇÃO E BOA GOVERNANÇA A NÍVEL LOCAL DO CONSELHO DA EUROPA.

Informação

1 - A Estratégia de Inovação e Boa Governança ao Nível local do Conselho da Europa tem como propósito melhorar a governação das autoridades locais em moldes contínuos, encontrando-se ancorada em 12 Princípios Estratégicos. Estes incorporam o entendimento do Conselho da Europa e das principais Organizações Europeias e Internacionais, desdobrando-se em vários “standards” de boas práticas e de Boa Governança. -----

2 - Os 12 Princípios Estratégicos são os seguintes: -----

- a) P1 Eleições, Representação e Participação Imparciais -----
- b) P2 Resposta às Expectativas e Necessidades dos Cidadãos -----
- c) P3 Eficiência e Eficácia -----
- d) P4 Abertura e Transparência -----
- e) P5 Primado da Lei -----
- f) P6 Conduta Ética -----
- g) P7 Competência e Capacidade -----
- h) P8 Inovação e Abertura à Mudança -----
- i) P9 Sustentabilidade e Orientação de Longo Prazo -----
- j) P10 Sã Gestão Financeira -----
- k) P11 Direitos Humanos, Diversidade Cultural e Coesão Social -----
- l) P12 Responsabilidade -----

3 - A “European Label of Governance Excellence (ELoGE)” é uma distinção europeia atribuída às autarquias locais que demonstrem ter alcançado um elevado nível de governação (ie, bom desempenho dentro dos 12 Princípios), tendo por pressuposto a prévia adesão formal à Estratégia supra citada. A atribuição do prémio “ELoGE” é efetuada em conformidade com um procedimento que compreende ferramentas específicas: -----

a) “Benchmark” das práticas relevantes (configura um exercício de autoavaliação tendo em conta os “standards” relativos aos 12 Princípios); -----

b) Questionário de satisfação dos cidadãos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



c) *Questionário de satisfação dos eleitos locais;* -----

4 - *Cabe à Plataforma Nacional a gestão do processo de atribuição do “ELoGE” às autoridades locais.*

5 - *O período para manifestação de interesse por parte dos municípios de adesão à Estratégia e à intenção de recorrer ao procedimento de certificação “ELoGE” termina a 15 de julho. Atendendo à necessidade de cumprimento do prazo estipulado foi já formalmente endereçada à Direção Geral das Autarquias Locais a intenção de adesão por parte do Município de Penacova, não dispensando, todavia, a deliberação por parte da Câmara Municipal e Assembleia Municipal.* -----

Face à informação apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 27 (vinte e sete) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a adesão do Município de Penacova à Estratégia de Inovação e Boa Governança a Nível Local do Conselho da Europa, bem como a intenção de recorrer ao procedimento de certificação “ELoGE”. -----

Abstiveram-se os Senhores: Francisco José Azougado da Mata e Avelino Fernandes Mesquita. -----

3.15 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA REFERENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2016.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Relatório de Auditoria – Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova referente ao 1.º semestre de 2016. -----

3.16 - CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA “AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2016”, APROVADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da “Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2016”, aprovada em 19 de dezembro de 2015. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-AM

Ata nº 4 da sessão de 24-09-2016

páginas 94 | 95



Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e quarenta minutos, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta, por unanimidade, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Sandra Margarida Ralha da Silva)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957